

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6° DA REPUBLICA—N. 38

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 8 DE FEVEREIRO DE 1894

Distribuição gratuita.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1668—DE 7 DE FEVEREIRO DE 1894

Dá instrucções para a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica; e consolida as disposições vigentes, quanto ás eleições federaes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo á necessidade de prover sobre o processo da eleição de Presidente e de Vice-Presidente da Republica, á qual se referem o art. 47, e respectivos paragraphos, da Constituição Federal, e o art. 37 da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892; attendendo, outrossim, á conveniencia de consolidar as disposições da dita lei n. 35, que, comquanto regulamentada, em parte, pelo decreto n. 1.542, de 1 de setembro ultimo, foi modificada pelo decreto legislativo n. 187, de 23 do mesmo mez de setembro, no tocante ás eleições federaes;

E, finalmente, considerando que, adiadas estas ultimas eleições para o dia 1 de março vindouro, em virtude do decreto n. 1.608, de 15 de dezembro proximo findo, terão ellas de realizar-se simultaneamente com a do Presidente e de Vice-Presidente da Republica:

Resolve que sejam observadas as instrucções eleitoraes annexas ao presente decreto, as quaes vão assignadas pelo ministro de Estado da Justiça e negocios interiores,

Capital Federal, 7 de fevereiro de 1894, 6° da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Cassiano do Nascimento.*

Instrucções para as eleições que se hão de realizar no dia 1° de março deste anno, ás quaes se refere o decreto n. 1.668 desta data

## CAPITULO I

## DAS ELEIÇÕES

Art. 1.º Nas eleições para membros do Congresso Nacional e Presidente e Vice-Presidente da Republica, a que se ha de proceder a 1 de março vindouro, os eleitores votarão perante as mesas que já foram eleitas, na forma do art. 40 § 3º da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, para servirem em todas as eleições federaes que se realizarem durante o periodo da legislatura.

Art. 2.º Nos municipios em que por motivo de força maior não se houver procedido á eleição destas mesas, nem ás diligencias recommendadas pelo art. 39 da lei citada, os presidentes das commissões municipais, immediatamente que tiverem conhecimento destas instrucções, cumprirão o que se acha disposto nos arts. 8º e 9º das instrucções annexas ao decreto n. 1542, do 1º de setembro ultimo, e em tempo opportuno os presidentes dos governos municipais providenciarão nos termos do art. 11 das mesmas instrucções para a organização das ditas mesas.

Art. 3.º Nas eleições do que trata o art. 1º serão admittidos a votar, não só os cidadãos qualificados eleitores nos alistamentos iniciais a 5 de abril ou a 5 de outubro de 1892, de conformidade com as leis ns. 35 citada e 69 de 1 de agosto, mas tambem os qualificados nos alistamentos iniciais a 5 de abril do corrente anno nos municipios onde os lançamentos se fizeram e foram definitivamente concluidos com as formalidades dos §§ 4º e 7º do art. 25 da mesma lei n. 35 de 26 de janeiro, e nos em que nenhum delles se tiver feito, os alistados na forma do decreto n. 200 A de 8 de fevereiro de 1893. (D. L. n. 184 de 23 de setembro de 1893.)

Art. 4.º Quando o presidente da commissão municipal, até cinco dias antes da eleição não tiver publicado o edital designando os edificios em que devem effectuar-se os trabalhos eleitoraes, qualquer dos membros eleitos para fazer parte das mesas eleitoraes poderá fazel-o, devendo tal designação prevalecer em relação a qualquer outra que posteriormente se faça. (L. n. 35, art. 39, § 3.º)

Art. 5.º Vinte dias antes da eleição, o presidente da commissão municipal mandará affixar editaes e publical-os pela imprensa, convidando os eleitores a dar o seu voto, declarando o dia, logar e hora da eleição e o numero dos nomes que o eleitor deve incluir em suas cédulas, prevenindo a discriminação das urnas e dos involucros. (Lei n. 35, art. 39, § 2.º)

Art. 6.º Embora simultaneas as eleições, os votos serão depositados separadamente, havendo uma urna para a eleição dos Presidente e Vice-presidente da Republica e outra para senador e deputados, e uma terceira especial para um senador, quando, além da renovação de mandato, se tenha de preencher vaga senatorial aberta por outro motivo.

## CAPITULO II

## DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7.º Os membros das mesas eleitoraes reunir-se-hão no dia da eleição ás nove horas da manhã, no logar designado, e, elegendo, á pluralidade de votos, os seus presidente e secretario, aquelle designará de entre os demais membros os que devem fazer a chamada dos eleitores, receber as listas e examinar os titulos, lavrando o secretario immediatamente a acta em livro proprio, aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo presidente do governo municipal.

A eleição começará e terminará no mesmo dia.

§ 1.º Proceder-se-ha á eleição sempre que comparecerem tres membros dos que compõem a mesa, sejam estes effectivos ou suplentes.

Si até a occasião de proceder-se á apuração não tiverem comparecido mais dous mesarios, convidará a mesa um ou dous dos eleitores presentes, afim de occupar o logar ou logares vagos.

§ 2.º Não se podendo realizar a organização da mesa eleitoral até ás 10 horas do dia, não terá logar a eleição.

§ 3.º Installada a mesa, terá começo a chamada dos eleitores pela ordem em que estiverem na respectiva cópia do alistamento.

A falta dessa cópia do alistamento, porém, não impedirá o recebimento das cédulas dos eleitores que comparecerem e exhibirem os seus titulos devidamente legalizados.

§ 4.º O eleitor não será admittido a votar sem apresentar o seu titulo, não podendo, em caso algum, exhibido este, lhe ser recusado o voto, nem tomado em separado, excepção dos casos previstos no § 13, n. 1 deste artigo.

No dia da eleição, si nenhum dos mesarios houver ainda recebido a cópia do alistamento, a eleição se realizará, fazendo-se a chamada por qualquer cópia, que será posteriormente authenticada, ou mesmo, na falta de cópia, se procederá á eleição sem chamada, sendo admittidos a votar todos os eleitores que se apresentarem munidos de seus titulos.

§ 5.º O recinto em que estiver a mesa eleitoral será separado do resto da sala por um gradil, proximo daquella, para que seja possível aos eleitores presentes fiscalisar do fóra do recinto todo o processo eleitoral; dentro do recinto e junto aos mesarios estarão os fiseaes dos candidatos.

§ 6.º A eleição será por escrutinio secreto. As urnas se conservarão fechadas a chave, enquanto durar a votação.

§ 7.º As cédulas que tiverem nomes em numero inferior ao que deverem conter, serão, não obstante, apuradas.

Das que contiverem numero superior, serão desprezados os nomes excedentes, guardada a ordem em que os mesmos estiverem collocados.

§ 8.º Antes da chamada, as urnas serão abertas e mostradas ao eleitorado, para que verifique estarem vasias.

§ 9.º O eleitor, logo que tenha depositado na primeira urna duas cédulas manuscritas ou impressas, em involucros distinctos, uma para deputados e outra para senador, e na segunda urna outras duas nos respectivos involucros com as competentes designações—para presidente da Republica— e —para vice-presidente da Republica— assignará o livro de presença, aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo presidente da commissão municipal.

§ 10. Terminada a chamada, o presidente fará lavrar um termo de encerramento, em seguida á assignatura do ultimo eleitor, no qual será declarado o numero dos que houverem votado.

§ 11. O eleitor que comparecer depois de terminada a chamada e antes de começar-se a lavrar o termo de encerramento no livro de presença, será admittido a votar.

Nessa occasião votarão os mesarios que não tiverem seus nomes incluídos na lista da chamada, por acharem-se alistados em outra secção.

§ 12. Lavrado o termo de encerramento no livro de presença, passar-se-ha à apuração pelo modo seguinte: aberta a 1ª urna pelo presidente, contar-se-ão as cédulas recebidas e, depois de annunciar o numero dellas, as emassarão de accordo com os rotulos, recolhendo-as, logo após, à dita urna, e fará o mesmo com relação à 2ª urna, finda a primeira apuração. Em seguida, o escrutador, que assentar-se á direita do presidente, tirará da urna uma cedula, desdobral-a-ha, lendo-a e passando-a ao presidente, que, depois de lê-la, passal-a-ha ao outro escrutador á sua esquerda, o qual a lerá em voz alta, sendo pelos outros mesarios, como secretários, tomada a apuração, fazendo em voz alta a addição dos votos que tocarem aos nomes que se forem lendo.

§ 13. Embora não se ache fechada por todos os lados alguma cedula, será, não obstante, apurada.

I. Serão apuradas em separado as cedulas que contiverem alteração por falta, augmento ou suppressão de sobrenome ou appellido do cidadão votado, ainda que se refira visivelmente a individuo determinado.

II. Não serão apuradas as cedulas:

a) quando contiverem nome riscado ou substituído, declaração contraria á do rotulo, ou quando não houver indicação no involucro;

b) quando se encontrar mais de uma dentro de um só involucro, quer sejam escriptas em papéis separados, quer uma dellas no proprio involucro.

As cedulas e involucro a que se referem os ns. I e II deste paragrapho, devidamente rubricados pela mesa, serão remetidos ao poder competente com as respectivas actas.

§ 14. Terminada a apuração das cedulas, o presidente fará escrever em resumo o resultado da eleição, designando-se os nomes dos cidadãos votados e o numero de votos, em tantos exemplares quantos forem os mesarios e os fiscaes, os quaes serão rubricados pelos mesarios e fiscaes, entregando-se um exemplar a cada um.

§ 15. O presidente, em seguida, proclamará o resultado da eleição pela lista de apuração, procedendo a qualquer verificação, si alguma reclamação for apresentada por mesario, fiscal ou eleitor, e fará lavrar a acta no livro proprio, a qual será assignada pelos mesarios, fiscaes e eleitores que quizerem.

§ 16. Os candidatos que disputarem a eleição poderão nomear cada um o seu fiscal, que tomará assento na mesa eleitoral, e terá direito de exigir da mesma, concluída a apuração e antes de lavrar-se a acta dos trabalhos, um boletim assignado pelos mesarios, contendo os nomes dos candidatos, os votos recebidos e o numero de eleitores que tiverem comparecido á eleição.

Estes boletins, com as firmas dos mesarios reconhecidas por notario publico, poderão ser apresentados na apuração geral da eleição, para substituir a acta.

A nomeação do fiscal será feita em officio dirigido á mesa, e assignado pelos candidatos ou seus procuradores, devendo ser entregue no acto da installação da mesa.

§ 17. Sempre que um grupo de trinta eleitores, pelo menos, da secção indicar á mesa, em documento assignado, o nome de qualquer eleitor para fiscal da eleição, deverá este ser admitido na mesa, gozando dos direitos conferidos aos fiscaes dos candidatos.

As mesas não poderão recusar, sob qualquer pretexto, os fiscaes nomeados na forma deste paragrapho e do anterior, podendo essa nomeação ser feita até á hora em que começar o processo da apuração.

§ 18. Na acta da eleição deverão ser transcriptos os nomes dos cidadãos votados, com o numero de votos que obtiver cada um, sendo escriptos estes em ordem numerica.

Da mesma acta constará:

a) o dia da eleição e a hora em que teve começo;

b) o numero dos eleitores que não tiverem comparecido;

c) o numero de cedulas recebidas e apuradas promiscuamente, para cada eleição;

d) o numero das recebidas e apuradas em separado, com declaração dos motivos, os nomes dos votados e os dos eleitores que dellas forem portadores;

e) os nomes dos mesarios que não assignarem a acta, declarando-se o motivo;

f) os nomes dos cidadãos que assignarem no livro de presença pelos eleitores que o não puderem fazer;

g) todas as occurrencias que se derem no processo da eleição.

§ 19. Qualquer dos mesarios poderá assignar-se — vencido — na acta, dando os motivos; no caso de não querer a maioria da mesa assignal-a, deverão fazel-o os demais mesarios e os fiscaes, que convidarão para isso os eleitores que quizerem.

§ 20. Cada fiscal terá o direito de tirar cópia da acta, subscrevendo-a o presidente e os mesarios.

Finda a eleição e lavrada a acta, será esta immediatamente transcripta no livro de notas do tabellião ou outro qualquer serventuario de justiça ou escriptura *ad hoc* nomeado pela mesa, o qual dará certidão a quem a pedir.

a) a transcripção da acta por escriptura *ad hoc* será feita em livro especial, aberto pelo presidente da commissão seccional e rubricado por um dos membros da minoria;

b) a distribuição dos tabelliães e serventuarios de justiça para servirem nas commissões seccionaes incumbem ao presidente da commissão municipal, o que fará publico por edital, com antecedencia de dez dias, pelo menos;

c) a transcripção da acta deverá ser assignada pelos membros da mesa, fiscaes e eleitores presentes que o quizerem.

§ 21. Qualquer eleitor da secção o bem assim os fiscaes poderão offerecer protestos por escripto, relativamente ao processo da eleição, passando-se recibo ao protestante.

Estes protestos serão rubricados pela mesa que, contra-protestando ou não, appensal-os-ha á cópia da acta, que será remetida á respectiva junta apuradora.

§ 22. A mesa fará extrahir tres cópias da acta e das assignaturas dos eleitores no livro de presença, as quaes, depois de assignadas pelos mesarios e concertadas por tabellião ou qualquer serventuario de justiça ou escriptura *ad hoc*, serão enviadas, registradas pelo correio, ao secretario da Camara dos Deputados, no do Senado, e aos presidentes das juntas apuradoras dos districtos eleitoraes.

Além destas tres cópias extrahir-se-hão mais duas, que serão remetidas para a apuração da eleição sonatorial e presidencial, uma á junta apuradora do districto eleitoral da capital nos Estados ou do Districto Federal e outra ao Vice-Presidente do Senado.

§ 23. A mesa funcionará sob a direcção do presidente, a quem cumpre, de accordo com os mesarios, resolver as questões que se suscitarem; regular a policia no recinto da assemblea, fazendo retirar os que perturbarem a ordem, prender os que commetterem crime, lavrar o respectivo auto, remetendo immediatamente com o auto o delinquente á autoridade competente.

Não serão permittidas aos mesarios discussões prolongadas.

§ 24. A substituição dos mesarios que faltarem far-se-ha independente de aviso ou communicação dos impedidos, desde que constar aos substitutos a falta de qualquer membro effectivo. Na falta dos supplentes os membros presentes nomearão quem os substitua de entre os eleitores da secção.

§ 25. A eleição e apuração não deverão ser interrompidas sob qualquer pretexto.

§ 26. É expressamente prohibida a presença do força publica dentro do edificio em que se proceder á eleição e em suas immedições, sob qualquer fundamento, ainda mesmo á requisição da mesa, para manter a ordem.

§ 27. Si a mesa não aceitar os protestos de que trata o § 21, poderão estes ser lavrados no livro de notas do tabellião, dentro de 24 horas após a eleição.

§ 28. Os livros e mais papéis concernentes á eleição devem ser remetidos, no prazo de dez dias, ao presidente do governo municipal, a fim de serem recolhidos ao archivo da municipalidade. (L. n. 35, art. 43; D. L. n. 184, art. 2º unico e ultima parte.)

Art. 8.º O presidente do governo municipal fornecerá todos os livros necessarios para as eleições, correndo por conta da União as despezas, que com elles e mais aprestos se fizer. (L. n. 35, art. 61.)

Art. 9.º As mesas eleitoraes tem competencia para lavrar auto de flagrante delicto contra o cidadão que votar, ou tentar fazel-o com titulo que não lhe pertença, e para apprehender o titulo suspeito; devendo livrar-se solto, independentemente de fiança o delinquente, logo que estiver lavrado o auto, que será remetido, com as provas do crime, á autoridade competente. (L. n. 35, art. 66.)

### CAPITULO III

#### ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA

Art. 10. Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da Republica cada eleitor votará em dous nomes escriptos em cedulas distinctas, sendo uma para Presidente e outra para Vice-Presidente (L. n. 35, art. 37).

Art. 11. Para fiscalisação da respectiva apuração os presidentes dos governos municipaes desde já communicarão nos Estados ao presidente, ou governador, e no Districto Federal ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, o numero de secções em que tiver sido dividido o municipio e o mesmo Districto e o numero de eleitores de cada secção.

§ 1.º Os presidentes ou governadores dos Estados e o Ministro na Capital Federal, em vista destas communicações, que requisitarão quando faltarem, organizarão um quadro contendo todos os municipios do Estado e todos os districtos municipaes do Districto Federal, bem assim, guardada a ordem numerica, o numero de secções de cada municipio e districto e o numero de eleitores de cada secção.

§ 2.º Deste quadro remettermão uma cópia authentica ao presidente da junta apuradora do Estado, que será a mesma do districto da Capital, á do Districto Federal e ao vice-presidente do Senado.

### CAPITULO IV

#### DA ELEIÇÃO DE SENADOR E DEPUTADO

Art. 12. A eleição de senador será feita por Estado, votando o eleitor em um só nome para substituir o senador, cujo mandato houver terminado. (L. n. 35, art. 35.)

Art. 13. Nos Estados onde tiver occorrido vaga por qualquer outro motivo, a eleição será feita na mesma occasião, votando o eleitor separadamente para cada uma das eleições. (L. n. 35, art. 35, paragrapho unico.)

Art. 14. Para a eleição de deputados será observada a divisão dos districtos eleitoraes estabelecida no decreto legislativo n. 153 de 3 de agosto do anno passado, não comprehendidos os Estados do Amazonas, Piahy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina e Matto-Grosso, visto constituir cada um delles um só districto, nos termos do art. 26 § 1.º da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892.

Art. 15. O eleitor votará em dous nomes, correspondentes aos dous terços do numero de deputados que deve dar cada districto eleitoral. (L. n. 35, art. 36, § 3.º.)

Art. 16. Nos districtos eleitoraes, cujas sédes foram capitães e Estado e que tiverem quatro ou cinco deputados, e nos segundos districtos eleitoraes que devem eleger quatro deputados por força da disposição do art. 3.º do decreto n. 184 de 23 de setembro do anno passado, o eleitor votará em tres nomes, e o mesmo se observará no 2.º districto eleitoral do Districto Federal por encerrar maior numero de eleitores. (L. n. 35, art. 36, § 2.º.)

Art. 17. Cada Estado dará o numero de deputados seguinte:

O Estado do Amazonas.	4
O do Pará . . . . .	7
O do Maranhão. . . . .	7
O do Piahy. . . . .	4
O do Ceará . . . . .	10
O do Rio Grande do Norte . . . . .	4
O da Parahyba . . . . .	5
O de Pernambuco . . . . .	17
O das Alagôas . . . . .	6
O de Sergipe. . . . .	4
O da Bahia . . . . .	22
O do Espirito Santo . . . . .	4
O do Rio de Janeiro . . . . .	17
O de S. Paulo . . . . .	22
O do Paraná. . . . .	4
O de Santa Catharina. . . . .	4
O do Rio Grande do Sul . . . . .	16
O de Minas Geraes. . . . .	37
O de Goyaz . . . . .	4
O de Matto Grosso. . . . .	4
O Districto Federal. . . . .	10
Total. . . . .	212

(Decr. n. 511 de 23 de junho de 1890, art. 6.º; Constituição art. 28, § 1.º; Lei n. 35, art. 63.)

CAPITULO V

DA APURAÇÃO SIMULTANEA

Art. 18. Trinta dias depois de final a eleição, na sala das sessões do governo municipal nas capitães dos Estados, para a apuração parcial em cada Estado da eleição do Presidente e Vice-presidente da Republica, para a geral de senador por Estado e para a geral de deputados, por districto eleitoral, e nas sédes das outras circumscripções eleitoraes para a de deputados, bem como na do governo municipal do Districto Federal para as tres apurações, reunidos o presidente do mesmo governo, os cinco membros mais votados e os cinco immediatos ao menos votado, proceder-se-ha á apuração dos votos de cada uma das eleições.

§ 1.º O dia, logar e hora para a apuração serão pelo dito presidente annunciados pela imprensa e por edital affixado na porta do officio da municipalidade, com antecedencia de tres dias,

pelo menos, sendo convidados todos os que devem tomar parte neste trabalho.

§ 2.º A apuração deverá terminar dentro de 20 dias da data do começo dos trabalhos, e se fará pelas authenticas recebidas e pelas cortidões que forem apresentadas por qualquer eleitor, desde que nenhuma duvida offerecerem, guardando-se quanto á do presidente e vice-presidente o que se acha disposto nos arts. 7.º § 22 e 11 § 2.º destas instrucções. Lavrar-se-ha diariamente, uma acta, em que se fará a exposição resumida do trabalho do dia, designando-se o total da votação de cada cidadão.

§ 3.º As sessões da junta apuradora serão publicas e os eleitores que comparecerem e os fiscaes, em qualquer numero, que forem perante ella apresentados pelos candidatos, poderão assignar as actas.

§ 4.º Installada a junta, o presidente fará abrir os officios recebidos, e, mandando contar as authenticas, designará um dos membros para proceder á leitura e dividirá por letras entre os demais os nomes dos cidadãos votados, para que, com toda a regularidade, se proceda ás apurações, que serão feitas em voz alta.

§ 5.º Não se realizando a reunião da junta no dia marcado, o presidente designará o dia immediato, fazendo publico por edital, que sempre será transcripto na imprensa, existindo esta.

§ 6.º A junta apuradora cabe sómente sommar os votos constantes das authenticas, devendo, todavia, mencionar na acta qualquer duvida que tenha sobre a organização de alguma mesa de secção eleitoral, bem como, expressamente, os votos offtidos pelos candidatos nessa secção.

Outrosim, deverão ser declarados na acta, além de todas as occurrencias, os motivos pelos quaes a junta for levada a apurar os votos tomados em separado pelas mesas seccionaes.

§ 7.º Em caso de duplicata, deverá a junta apurar sómente os votos dados na eleição que tiver sido feita no logar previamente designado.

§ 8.º Terminada a apuração, serão publicados os nomes dos cidadãos votados, na ordem numerica dos votos recebidos, e lavrada a acta, em que se mencionará, em resumo, todo o trabalho das apurações, as representações, reclamações ou protestos que forem apresentados perante a junta ou perante as mesas seccionaes, com declaração dos motivos em que se fundarem.

§ 9.º Da acta geral da apuração de quaesquer eleições serão extrahidas as cópias necessarias, as quaes, depois de assignadas pela junta apuradora, serão remetidas: uma ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores, tratando-se da eleição do Districto Federal, ou ao governador, nos Estados; uma á secretaria da Camara ou do Senado, outra a cada um dos eleitos, deputado ou senador, para lhe servir de diploma e outra ao vice-presidente do Senado para os fins de que trata o art. 47 e seus §§ da Constituição da Republica.

Estas cópias poderão ser impressas, devendo, todavia, ser acompanhadas e assignadas pelos membros da junta. (Lei n. 35, art. 41, e D. L. n. 184, art. 4.º.)

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 19. Os requerimentos e documentos para fins eleitoraes são isentos de sello e de quaesquer direitos e gratuito o reconhecimento da firma. (Lei n. 35, art. 56.)

Art. 20. O trabalho eleitoral prefero a qualquer serviço publico, sendo considerado feriado o dia das eleições.

Capital Federal em 7 de fevereiro de 1894.

Casiano do Nascimento

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 5 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Iguassú

82.º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão José Martins do Nascimento;

Tenente-secretario, o alferes Francisco Vieira Netto;

Capitão-cirurgião, Dr. Pedro Ferreira de Almeida Godinho.

1.ª companhia—Tenente, o alferes Francisco Gomes das Chagas;

Alferes, João Ferreira de Andrade e Vicente Estacio da Silva.

2.ª companhia—Tenente, Henrique José da Rocha;

Alferes, José Rodrigues de Oliveira e Theophilo José de Marins.

3.ª companhia—Tenente, Silvino José Lopes;

Alferes, Adolpho Luiz Fernandes e Caetano Ferraz Durão.

4.ª companhia—Tenente, José Francisco da Silva Campos;

Alferes, Manoel Joaquim Ribeiro e Manoel Moreira Coelho.

33.º batalhão de reserva

Tenente-coronel commandante, o major Antonio Gomes das Chagas.

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Antonio Estacio da Costa e Silva;

Capitão-ajudante, Augusto Cesar de Mendonça Senna;

Tenente-secretario, Alcides Rodrigues;

Tenente quartel-mestre, Henrique Machado Souto.

1.ª companhia—Tenente, Antonio Joaquim de Almeida;

Alferes, Carlos Luiz Fernandes e Francisco da Rocha Chaves Sanches.

2.ª companhia—Capitão, Manoel Vieira da Costa Netto;

Tenente, Antonio Martins Torres;

Alferes, Manoel Barbosa, Francisco Manoel da Camara e Alfredo Moreira Coelho.

3.ª companhia—Capitão, José Gomes das Chagas Sobrinho;

Tenentes, Francisco Gomes de Pinho e Frederico Augusto da Silva Pereira;

Alferes, Pedro Machado Souto, João da Silva Barreiros e Leandro Martins Torres.

4.ª companhia—Capitão, Felipe Frederico Loures;

Tenentes, Manoel Alves da Motta e Manoel Domingos;

Alferes, Pedro Gonçalves Vieira, Camillo José da Silva e Antonio dos Santos Pinto.

Comarca de S. João Marcos antiga S. João do Principe

Commando superior

Estado-maior—Major-secretario geral, o tenente Joaquim José de Andrade.

28.º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, João Caetano de Oliveira Guimarães.

1.ª companhia—Tenente, o alferes Boaventura Affonso Alves;

Alferes, Edmundo Simões de Andrade.

2.ª companhia—Capitão, Leopoldo José Vaz;

Tenente, Nestor de Oliveira Passos;

Alferes, José Simões de Andrade.

3.ª companhia—Tenente, Manoel Alves Vianna;

Alferes, Rodolpho Gustavo Pereira de Souza.  
4ª companhia—Tenentes, Alacirino Ricardo de Sá Chereme e Manoel Innocencio de Andrade;

Alferes, Possidonio José Carneiro da Silva.

58ª batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, Domingos de Andrade e Oliveira;

Alferes, Argemiro da Silva Torres.

2ª companhia—Tenentes, o alferes Annibal José Soares e Adolpho Simões de Andrade;

Alferes, Gustavo Randolpho Alves de Souza e Pedro Joaquim da Silva Moniz.

3ª companhia—Tenente, Affonso Pereira Rodrigues Porto;

Alferes, José Lopes da Silva Telles e Arlindo José da Silva Leão.

4ª companhia—Tenente, Francelino Ribeiro de Mattos;

Alferes, Francisco Ferreira Godinho Junior.

31ª batalhão da reserva

2ª companhia—Alferes, Joaquim Antonio da Rosa.

3ª companhia—Capitão, Domingos Flores.

—Foram declarados sem effeito os seguintes decretos:

De 18 de maio do anno passado na parte em que nomeou para a guarda nacional da comarca de S. João Marcos, antiga de São João do Principe, no estado do Rio de Janeiro, os seguintes officiaes:

Commando superior

Estado-maior—Major secretario geral, Joaquim de Oliveira e Souza.

28ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, Alcô de Oliveira Pinto.

3ª companhia—Capitão, Olegario Soares de Oliveira.

3ª companhia—Tenente, Lucas Evangelista da Silva.

58ª batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, Antonio José Ribeiro Belmonte.

Tenente, José Mangia.

31ª batalhão da reserva

3ª companhia—Capitão, Antonio José Rodrigues;

De 13 de janeiro ultimo, na parte em que nomeou os cidadãos Bernardino Corrêa de Mattos e Lino Corrêa de Mattos para os postos de capitães da 2ª companhia do 25º batalhão de infantaria e da 1ª companhia do 12º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Vassouras, no estado do Rio de Janeiro, visto não ter accedido a referida nomeação.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por decreto de 6 do corrente, foi promovido ao posto de alferes da Brigada Policial da Capital Federal o 2º sargento da mesma brigada João Paulo de Carvalho.

#### Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 3 de janeiro ultimo, foi exonerado e posto em disponibilidade o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de 2ª classe em Assumpção bacharel Henrique Mamede Lins de Almeida.

#### Ministerio da Fazenda

Por decreto de 16 do corrente, foi nomeado o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Leopoldo Leonel de Alencar, para o logar, em commissão, de inspector da Alfandega de Santos, estado de S. Paul.

#### Ministerio da Guerra

Por decreto de 7 do corrente, o Sr. Vice-Presidente da Republica, attendendo á reclamação feita pelo capitão do corpo de estado-maior de artilharia João de Avila Franca e conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 29 do mez findo, resolveu transferir o mesmo capitão para o corpo de estado-maior de 1ª classe, devendo essa transferencia ser considerada realisada em 10 de dezembro do anno passado, data em que foi transferido para este corpo o capitão Lindolpho Alipio Rodrigues da Silva, mais moderno que o reclamante.

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

##### Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 6 de fevereiro de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Sejam pagas:

As folhas de vencimentos relativos ao mez de janeiro ultimo:

Dos empregados subalternos da Faculdade de Medicina desta capital, na importancia de 1:745\$000;

Dos de nomeação do director do externato do Gymnasio Nacional, na de 543\$420;

Dos serventes da Bibliotheca Nacional, na de 450\$000;

Dos do Pedagogium, na de 240\$000;

Dos do Tribunal Civil e Criminal, na de 120\$000;

As contas correspondentes ao referido mez:

De 1:066\$666, do aluguel dos predios em que funciona o Tribunal Civil e Criminal;

De 150\$, do serviço de photographia do cadaveres de pe soas desconhecidas;

De 323\$340, das despesas de prompto pagamento realisadas pelo porteiro da secretaria deste ministerio;

De 1:754\$140, da construcção e collocação de uma divisão de vinhatico em uma das dependencias da mesma secretaria, em dezembro ultimo;

De 745\$900, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional, nos mezes de agosto a dezembro do anno passado;

De 30\$, da taxa de esgoto do edificio occupado pela mesma bibliotheca, relativa ao 2º semestre do referido anno;

Seja entregue mensalmente, ao porteiro do Arquivo Publico Nacional, Octaviano de Souza Franca, a quantia de 50\$, consignada no § 17 do orçamento do actual exercicio; para aluguel de casa.

— Remetteram-se ao presidente do Tribunal de Contas, para os devidos effectos, as tabellas das quantias distribuidas para as despesas deste ministerio no corrente exercicio.—Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda.

Dia 7

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Sejam pagas:

As folhas de vencimentos correspondentes ao mez de janeiro findo:

Dos guardas da Casa de Detenção, na importancia de 700\$300;

Do pessoal subalterno fixo do hospital maritimo de Santa Isabel, na de 550\$000;

Dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, na de 400\$000;

Do pessoal incumbido de tirar cópia de manuscritos antigos pertencentes ao Arquivo Publico Nacional, na de 198\$920;

Do servente da Corte de Appellação, na de 60\$000;

As contas relativas ao mez de dezembro ultimo:

De 28\$400; das despesas de prompto pagamento effectuadas pelo porteiro da Corte de Appellação;

De 3:000\$, da conducção de cadaveres e enfermos;

De 715\$, de fornecimentos feitos ao 1º Externato do Gymnasio Nacional;

De 127\$000, da despeza feita com o material da Casa de Detenção, em novembro do anno passado;

De 90\$, da taxa de esgoto dos predios em que funcionam a secretaria deste ministerio, a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e o Laboratorio de Hygiene, relativa ao 2º semestre do referido anno;

Seja abonada ao continuo do Museo Nacional Amando Goulart Alvim, a contar de 8 de janeiro findo, a gratificação mensal de 25\$, a que tem direito por ter sido designado para exercer, durante o anno corrente, as funções de agente-theoureiro daquelle estabelecimento, na forma do art. 23 do respectivo regulamento;

Sejam entregues:

Ao Dr. José Bernardes da Serra Belfort, director da Secretaria do Senado, a quantia de 3:200\$, votada no orçamento vigente para a consignação destinada á conservação e limpeza do edificio e dos moveis, comprehendido o salario de tres serventes;

Ao Dr. Horacio Leal de Carvalho Reis, director da secretaria da Camara dos Deputados, a de 9:100\$, tambem votada no mesmo orçamento, sendo 4:280\$ para a consignação destinada a papel, pennas, tinta e livros, e 4:820\$ para a de limpeza e asseio da casa, inclusive o salario de quatro serventes;

Ao conego Amador Bueno de Barros, director da Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo, em Petropolis, a de 5:000\$; ao mesmo, na qualidade de director do asylo de Santa Izabel, a de 5:000\$; e ao director do Instituto Bacteriologico a de 12:000\$, consignadas no referido orçamento para auxiliar as despesas desses estabelecimentos.

— Remetteu-se ao presidente do Tribunal de Contas, para os fins convenientes, cópia do contracto celebrado com diferentes commerciantes para diversos fornecimentos ao Corpo de Bombeiros durante o 1º semestre do corrente anno.

Em virtude de solicitação do marechal Antonio Enéas Gustavo Galvão, ex-encarregado do expediente do Ministerio da Guerra, foi louvado o engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca pelos serviços que prestou ao dito ministerio, declarando-se-lhe que o mesmo marechal agradece a lealdade e dedicação com que desempenhou taes serviços.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 7 do corrente:

Foi transferido da 13ª para a 5ª circumscrição urbana o delegado major João Martins Carvalho de Andrade;

Reverteu para a 6ª circumscrição urbana o cidadão João da Matta Teixeira, que estava servindo na 5ª circumscrição urbana, e bem assim para a 13ª o cidadão João de Abreu, que estava servindo na 6ª urbana.

#### Ministerio da Fazenda

##### Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 16 de fevereiro de 1894

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio das Relações Exteriores:

Em resposta ao aviso n. 65, de 11 de dezembro ultimo, em que remetteis cópia de uma nota que a legação portugueza vos dirigiu relativamente á duvida havida na Alfandega de Pernambuco sobre o despacho de 546 saccos de assucar branco, communico-vos que o governo da União não tem competencia para tomar conhecimento do assumpto que motivou a reclamação, por ser de jurisdicção es-

Dia 7

tadoal, como o reconhece e declara o consul de Portugal no Recife. O governador do estado resolveu a questão em seus officios do 6 de novembro, dirigidos ao mesmo consul, ao inspector da alfandega e ao inspector do Thesouro Federal. A alfandega, em casos como o de que se trata, funciona no caracter de agente fiscal do estado, cujas resoluções deve acatar e cumprir, quando se referirem ao serviço da arrecadação a elle pertencente;

Communicando, em resposta ao aviso n. 22, de 23 de dezembro ultimo, que pela Directoria Geral das Rendas Publicas foi expedida em 5 do corrente ordem á Alfandega do Rio de Janeiro, alim de ser despachado livre de direitos o vinho destinado ao consumo do pessoal da corveta austriaca *Zuing*.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro comunicando:

Que, em deferimento ao que requereram Dias, Pereira & Almeida, foi resolvido autorisalo a attender, nos limites da ordem que lhe foi expedida em 4 do corrente, ao pedido que fizeram aquelles negociantes de permissão para exportar, com destino a Imbetiba, na barca norueguesa *Strathearn* os generos constantes das notas juntas;

Que, em sessão do conselho de fazenda de 11 de dezembro ultimo, deu-se provimento ao recurso em que C. Castello Branco & Comp. reclamaram contra a decisão pela qual essa inspectoría lhes negou a restituição da quantia de 550\$ de direitos de expediente cobrados de 150 bois importados do Buenos Aires, porquanto a lei n. 126 A, de 21 de novembro do anno passado, que no art. 1º supprimiu os impostos sobre gado vaccum, não excluiu expressamente os direitos de expediente, os quaes, em seguida, na rubrica —adicionaes— a mesma lei qualificou de imposto, pelo que devem ser considerados incluídos naquella suppressão;

Que, em sessão do conselho de fazenda de 11 de dezembro ultimo, negou-se provimento ao recurso em que Carvalho & Meyer reclamaram contra o despacho pelo qual essa inspectoría, de conformidade com o art. 7º do decreto n. 355, de 25 de abril de 1890, indeferiu-lhes a pretensão á restituição de direitos de mais pagos pela nota n. 1.186 de setembro, provenientes da differença entre cassa de lá, da taxa de 3\$500, que despacharam, e morim estampado não especificado, da taxa de 2\$, que a conferencia da sahida verificou ser uma parte da mercadoria despachada.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1894

- Oliveira, Magalhães & Costa. —Transfira-se.
- Herculano José de Carvalho. —Idem.
- José Ribeiro Machado Meirelles. —Idem.
- João José do Monte. —Reduza-se a 2:266\$666.
- Joaquim Antonio de Carvalho. —Restituam-se 17\$000.
- Herdeiros da finada D. Maria de Assumpção Brito. —Complete a certidão.
- Jacintho Luiz de Souza. —Rectifique-se o lançamento nos termos da informação.
- Machado Pires & Comp. —Indeferido.
- José Affonso Ribeiro Vianna. —Transfira-se.
- José Gomes de Andrade. —Idem.
- João José do Monte. —Deduzam-se tres mezes no 2º semestre do exercicio de 1893.
- Antonio Souza & Comp. —Transfira-se, Luiz Alves Santello. —Elimine-se.
- Banco de Credito Rural e Internacional. —Note-se.
- Silva Lima & Comp. —Transfira-se.
- Alvaro José Moutinho. —Idem.
- Pedro Carlos de Bulhões Mattos. —Idem.
- José Goulart de Souza. —Idem.
- Antonio da Cunha & Costa. —Idem.
- José Pereira Dias de Oliveira. —Idem.
- José Joaquim Alves & Irmão. —Idem.
- Manoel, Izabel, e outros menores. —Idem.
- Alberto Carlos da Silva. —Deduzam-se quatro mezes no 2º semestre do exercicio de 1893.
- Manoel Ribeiro Peixoto. —Transfira-se.

Dr. Maurillo Tito Nabuco de Abreu. —Satisfaca a exigencia.

Francisco de Moura Bastos. —Exonerado do exercicio de 1893.

Fructuoso A. Pinheiro Amarante. —Deduzam-se um mez no 2º semestre de 1893 e o exercicio de 1893.

Adolpho Ribeiro Pinheiro. —Deduzam-se oito mezes no exercicio de 1893.

Christina Maria de Cupertino Durão. —Deduzam-se oito mezes no exercicio de 1893 no predio n. 11.

Francisco José Gonçalves Agra Filho. —Deduzam-se sete mezes no exercicio de 1893 e leve-se ao rol de lacunas de 1894.

M<sup>me</sup>. Escoffon. —Deduzam-se cinco mezes no 1º semestre de 1893.

Joaquim Ribeiro Monte Alegre. —Restituam-se 525\$310.

Antonio José Alves Veiga. —Deduzam-se cinco mezes no 2º semestre do exercicio de 1893 e inclua-se no rol de lacunas do corrente exercicio.

Empreza de Construções Civis. —Note-se.

Alexandre Soares de Mello. —Transfira-se.

Cecilia Luiza de Carvalho. —Idem.

Luiz Felipe Freire de Aguiar. —Idem.

Maria Gertrudes Muniz de Araujo. —Idem.

Antonio Augusto dos Santos. —Não ha que deferir.

Vicente Benedicto de Oliveira Guimarães. —Deduzam-se nove mezes no exercicio de 1893.

Barão de Novaes. —Deduzam-se sete mezes no exercicio de 1893.

José Pereira do Nascimento da Motta. —Restituam-se 40\$800.

Dr. Maurillo Tito Nabuco de Abreu. —Transfira-se.

Boaventura José da Costa. —Não ha que deferir.

José Pacheco Coelho. —Archive-se.

Banco de Credito Movei. —Cobre-se o imposto de 10 mezes na razão de 4:800\$000.

Manoel Pereira Pinto. —Deduzam-se cinco mezes no 2º semestre do exercicio de 1893.

Emilia Maria da Silva. —Transfira-se.

João Ferreira Leal Marques. —Rectifique-se.

Silvestre Nunes. —Transfira-se.

Moura & Castro. —Dê-se.

Miguel Joaquim de Castro Sobrinho. —Restituam-se 40\$000.

Constantino Alves de Freitas. —Mostre-se quite de 1894.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Viação

- Por portarias de 6 do corrente:
- Foram prorogadas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei:
- Por trinta dias ao bilheteiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Christovão de Souza Dias e Moura;
- Idem, idem ao engenheiro ajudante da mesma estrada Pedro Rodrigues Ladeira Junior;
- Por quatro mezes, ao fiel de 2ª classe da referida estrada Elias da Silva Maia Torres;
- Por tres mezes ao amanuense da Estrada de Ferro de Baturité José Ildefonso da Silva Braga;
- Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei:
- Trinta dias ao agente de estação de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Luiz de Souza Fortes;
- Tres mezes ao 2º escripturario da 2ª divisão da mesma estrada Bento Ferreira Soares;
- Idem, ao contador da Estrada de Ferro de Baturité Guilherme Perdígão, para tratarem de sua saude onde lhes convier.
- Por outras de 7 do corrente:
- Foi concedida a exoneração pedida pelo engenheiro Luiz Faria Lemos, do local de engenheiro de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia;

Foi prorogada por tres mezes, sem vencimentos, na forma da lei, a licença concedida ao praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil Alvaro Vidal da Silva, para tratar de seus interesses;

Foram concedidos ao telegraphista de 3ª classe da Reparação Geral dos Telegraphos Nicandro Coqueiro de Castro sessenta dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral do Viação—2ª seção—N. 17—Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1894—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, deixando de attender á reclamação feita pela Companhia Estrada de Ferro Leopoldina contra a multa de 500\$ imposta pela suppressão de dous trens especiaes da estrada de ferro Grão Pará, em serviço entre a Raiz da Serra e Petropolis, mantenho o acto pelo qual foi imposta a mesma multa, sendo por esta occasião providencialo para a effectividade da respectiva cobrança.

Sau'le e fraternidade. —João Felipe Pereira.

—Ao inspector geral das estradas de ferro.

Directoria Geral do Viação

Expediente de 7 de fevereiro de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a designação de um empregado de fazenda para fazer parte da junta apuradora das contas da Estrada de Ferro de Aracajú a Simão Dias.

— Ao Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Londres remetteu-se a acta da tomada de contas e mais documentos da Estrada de Ferro Recife a São Francisco, relativos ao 1º semestre de 1893, e bem assim cópia das informações prestadas pela Inspectoria Geral de Estradas de Ferro.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 7 de fevereiro de 1894

Ao Ministerio da Marinha, declarando que o requerimento de Francisco Borges das Chagas foi despachado consoante a informação prestada pelo inspector de marinha do estado de Pernambuco, podendo o supplicante ser addido ao arsenal de marinha desse estado.

— Ao Ministerio da Fazenda, communicando, em resposta, que a concessão requerida por Domingos Fernandes Pinto para a construcção de um caes entre a praia da Saudade e a Fortaleza de S. João não foi deferida por este ministerio, visto considerala da competencia da Intendencia Municipal e do Poder Legislativo, sendo os respectivos papeis remittidos á mesma intendencia.

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1894

Francisco Borges das Chagas, pedindo ser aposentado ou addido a um dos arsenaes de Pernambuco. — A vista da informação do inspector do Arsenal de Marinha de Pernambuco, deve dirigir-se ao respectivo ministerio para ser attendido.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 6 do corrente, foi exonerada D. Artemisia Igarbi de agente do correio do Engenho Central de Porto Real, no estado do Rio de Janeiro e nomeado o cidadão Achilles Viglioli.

Por outras de 7 do corrente :

Foi exonerada D. Emiliana de Oliveira Barcellos de agente do correio de Paty do Alferes e nomeado o cidadão Simão Alves dos Passos ;

Foi exonerado, a pedido, o cidadão Quirino José Rodrigues de agente do correio de Ponte Bella e nomeado o cidadão Turibio Pires Fernandes Varella.

Requerimentos despachados

Fausto Porto, João Costa, Manoel Pereira de Souza e Sá, pedindo autorização para vender sellos.—Deferidos.  
 Fernando Maria do Prado, pedindo aumento de ordenado.—Deferido.  
 José Machado de Carvalho, pedindo relevação de multa.—Tratando-se de titulo ao portador, não tem logar o que requer.  
 F. G. Hecker, pedindo a evolução de uma encomenda registrada para Santos.—Forneca-se á parte novos esclarecimentos.  
 Antonio Pereira da Fonseca Brazil, pedindo indemnização do valor contido em um registrado.—Não tem logar, visto como o destinatario recebeu o registrado em valor.

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Prefeitura do Districto Federal**

ACTOS DO PREFEITO

Decreto n. 75—de 6 de fevereiro de 1894

Orça a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1894

O prefeito do Districto Federal :

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sancionou a seguinte resolução :

Art. 1.º A receita geral do Districto Federal para o exercicio de 1894 é orçada na quantia de 27.321:366\$, será realisada com o producto do que for arrecadado dentro do mencionado exercicio sob os titulos abaixo designados :

1 Renda do patrimonio (fóros, laudemios, arrendamentos, investidas, etc).....	360:000\$000
2 Dita da Directoria de Obras (alvarás de obras, venda de terrenos, aruações, etc).....	360:000\$000
3 Dita do matadouro.....	750:000\$000
4 Dita da praça do Mercado.....	70:000\$000
5 Imposto sobre subsidios e vencimentos.....	100:000\$000
6 Dito de sello.....	100:000\$000
7 Dito territorial.....	\$
8 Dito predial.....	5.000:000\$000
9 Dito de industria e profissões.....	5.000:000\$000
10 Dito de transmissão de propriedade.....	3.000:000\$000
11 Dito de penas de agua...	1.000:000\$000
12 Dito de gado.....	360:000\$000
13 Licenças, alvarás, etc. e 30% additionaes (outra imposto de profissões e industrias)...	3.000:000\$000
14 Imposto de acrição.....	180:000\$000
15 Dito sobre bebidas alcoolicas.....	130:000\$000
16 Dito de exportação de productos manufacturados no municipio...	\$
17 Dito sobre enterramentos nos cemiterios municipaes.....	\$
18 Taxa para a remoção de lixo de casas particulares.....	\$
19 Imposto sobre prados, book-makers, frontões, etc.....	120:000\$000
20 Multas por infracção de posturas.....	80:000\$000
21 Multas por infracção de contractos.....	5:000\$000
22 Renda do Instituto Profissional.....	12:000\$000
23 Dita dos asylos.....	6:000\$000
24 Dita do Laboratorio de Bromatologia.....	5:000\$000
25 Contribuição das companhias de carris.....	312:000\$000

26 Contribuição da Companhia do Gaz.....	30:000\$000
27 Serviço telephonico.....	12:000\$000
28 Revisão da numeração..	2:000\$000
29 Juros de apolices.....	2:616\$000
30 Premios de depositos....	750\$000
31 Renda revista do archivo.....	24:000\$000
32 Cobrança da divida activa	4.000:000\$000
33 Saldo e depositos.....	3.000.000\$000
34 Eventual.....	300:000\$000
<b>Somma.....</b>	<b>27.321:366\$000</b>

§ 1.º Os impostos sobre subsidios e vencimentos de funcionarios municipaes, de sello de industrias e profissões, predial, de transmissão de propriedade e de penas de agua, serão cobrados segun'º as leis e regulamentos federaes que regiam taes materiaes no exercicio de 1893.

§ 2.º Os impostos territorial, de exportação de productos manufacturados no municipio, para a remoção do lixo de casas particulares e sobre interramentos nos cemiterios municipaes, serão cobrados quando houver lei municipal regulando t'es assumptos.

§ 3.º O imposto de acrição será cobrado segundo o fixado na tabella annexa.

§ 4.º Os prados de corridas (Hypo-dromos) pagarão o imposto annual de 6:00\$, em duas prestações semestraes e adelantadamente.

Os frontões, bellodromos e estabelecimentos congengeres com venda de pules, e as casas denominadas—Book-makers, e analogas, pagarão o imposto annual de 12:000\$, tambem em duas prestações semestraes e adelantadamente. O pagamento do imposto, a que se refere o presente paragrapho, deverá ser feito antes do funcionamento do estabelecimento e, no caso de continuação, dentro do primeiro mez do semestre. A infracção desta disposição será punida com a multa de 200\$, e o prefeito cassará a licença para funcionar até tornar-se effectivo o pagamento do imposto e multa.

O pagamento deste imposto não exclue o daquelle a que tem de satisfazer, no caso de ser sociedade anonyma.

§ 5.º Fica elevada de 50 % o imposto sobre bebidas alcoolicas.

§ 6.º As multas não comprehendidas nos ns 20 e 21 serão arrecadadas nas diversas verbas dos respectivos impostos.

§ 7.º Pelo gado bovino em pé cobrar-se-ha o imposto segundo a disposição em vigor no exercicio de 1893 :

Pelo lanigero e caprino, em pé ou abatido; por cabeça.....	\$500
Pelas vitelles em pé ou abatidas, por cabeça.....	2\$000
Pelo gado suino em pé, por cabeça.....	1\$000
Pelo gado suino, abatido por cabeça.....	1\$000
Pelo gado bovino abatido por cabeça.....	4\$000

São isentos do imposto os bezerrros em amamentação até um anno, os cabritos, os cordeiros e bem assim os leitões, os que tiverem menos de 8 kilogrammas.

§ 8.º Continúa em vigor a tabella A, que acompanhou o decreto do governo provisório sob n. 517 de 23 de junho de 1890, supprimindo-se a disposição geral sob n. III do mesmo decreto.

A essa tabella adicionar-se-ha:

Toldo e taboleta até cinco metros de extensão.....	10\$000
Toldo o taboleta de mais de cinco metros de extensão.....	20\$000
Placas collocadas nas hombreiras ou exteriormente, cada uma.....	10\$000
Os caxeiros despachantes pagarão o imposto de.....	50\$000

§ 9.º Em lei especial, o conselho resolverá sobre a revisão dos impostos de industrias e profissões e de licenças e alvarás.

Art. 2.º A despesa geral do Districto Federal para o exercicio de 1894 é fixada na

quantia de 27.138:986\$536 e será realisada, dentro do mencionado exercicio, sob as verbas abaixo designadas :

1 Conselho municipal.....	244:000\$000
2 Secretaria do Conselho municipal.....	107:000\$000
3 Prefeito.....	42:000\$000
4 Gabinete do prefeito....	38:400\$000
5 Secretaria geral da prefeitura.....	236:900\$000
6 Directoria de Fazenda...	530:000\$000
7 Directoria do Patrimonio	136:200\$000
8 Directoria de Instrucção Publica.....	3.986:800\$000
9 Directoria de Hygiene e Assistencia Publica....	1.707:696\$000
10 Directoria de Obras e Viação.....	523:800\$000
11 Bibliotheca.....	50:400\$000
12 Archivo.....	119:000\$000
13 Almoxarifado.....	52:000\$000
14 Inspectorias das mattas, florestas, jardins publicos, arborisações e caça.....	107:000\$000
15 Inspectoria da matta marítima e pesca.....	128:240\$000
16 Inspectoria de limpeza publica e particular...	1.067:000\$000
17 Matadouro.....	661:000\$000
18 Agencia de imposto de gado.....	51:000\$000
19 Agencias da Prefeitura..	866:000\$000
20 Serviços a cargo da União.....	6.890:750\$536
21 Contencioso.....	80:800\$000
22 Aposentados.....	20:000\$000
23 Eleições.....	12:060\$000
24 Restituições.....	40:000\$000
25 Amortisação e juros do emprestimo no estrangeiro.....	650:000\$000
26 Amortisação e juros do emprestimo interno...	1.219:500\$000
27 Pagamento de foros....	1:500\$000
28 Calçamentos, construção, reconstrução e conservação.....	2.500:000\$000
29 Obras novas, desapropriação e conservação de predios.....	2.500:000\$000
30 Illuminação dos districtos suburbanos.....	200:000\$000
31 Divida passiva.....	200:000\$000
32 Planta cadastral.....	1.000:000\$000
33 Eventuaes.....	800:000\$000
34 Cemiterios.....	50:000\$000
35 Enterramentos de indigentes.....	120:000\$000
36 Subvenções.....	200:000\$000
<b>Somma.....</b>	<b>27.138:986\$536</b>

§ 1.º De conformidade com o art. 31 do decreto n. 44, de 5 de agosto de 1893, os vencimentos dos funcionarios municipaes são os fixados na presente lei.

§ 2.º Ficam creados os logares de pagador e dous feis do mesmo, na Directoria de Fazenda.

§ 3.º A Directoria de Instrucção Publica terá tres secções, cabendo: á primeira tudo quanto respeita ao ensino primario; á segunda o que se refere ao ensino normal e profissional e á terceira o que diz respeito ás bibliothecas, muséos municipaes e estatistica escolar. Os chefes de secção, officiaes e amanuenses desta directoria serão: tres chefes de secção, tres primeiros officiaes, tres segundos officiaes e seis amanuenses.

§ 4.º E' transferido da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica para a de Instrucção Publica o Asylo de Meninos Desvalidos, que passará a denominar-se Instituto Profissional. No instituto fica creada a aula de noções da lingua franceza, supprimindo-se uma das de portuguez. As aulas de desenho e musica são subdivididas em desenho de figura e paysagem, desenho geometrico e de ornato, musica theorica e instrumental. São creadas tambem as officinas de typographia e entalhadura. O director do instituto, quando accumular o exercicio de professor, perceberá o vencimento integral daquelle cargo e a gratificação deste.

§ 5.º E' reduzido a 50 o numero de commissarios de hygiene, não se preenchendo as vagas que se derem.

E' tambem supprimido o logar de superintendente dos asylos. O director de hygiene e assistencia publica será substituido em seus impedimentos pelo secretario, ficando assim revogado o paragraho unico do art. 14 do respectivo regulamento de 21 de junho de 1893.

§ 6.º São creados mais dous logares de auxiliares e dous de restauradores copistas no archivo.

§ 7.º E' substituido pelo seguinte o art. 14 da lei de 8 de agosto de 1893: Competirá ao substituto todo o vencimento do emprego, si o substituido nada perceber; e, ao contrario, a respectiva gratificação que accumulará ao ordenado do emprego proprio.

§ 8.º E' elevado a 12 o numero de guardas da agencia do imposto de gado.

§ 9.º Fica o prefeito autorizado a abrir credito, por deficiencia da verba consignada no presente artigo, nos seguintes casos: 1.º, alimentação de alumnos do Instituto Profissional e de asylados; 2.º, enfermarias; 3.º, forragem e sustento de animaes; 4.º, aposentados; 5.º, custas; 6.º, differenças de cambio. Decretado o credito pelo prefeito, será o seu acto submettido ao conselho municipal em sua primeira reunião.

Art. 3.º O prefeito receberá e restituirá os dinheiros depositados das seguintes origens: Depositos para garantia de contractos; idem para finanças, idem a titulo de imposto de 27 %, sobre vencimentos.

Art. 4.º O prefeito fica autorizado a transferir da verba depositos todas as quantias recebidas sob esse titulo até 1889 inclusive, para a receita eventual, ficando salvo ao depositante direito de reclamação em qualquer época.

Art. 5.º As custas arrecadadas pelos actos praticados pelos procuradores e solicitadores dos feitos da fazenda municipal, nas acções que se processam pelo juizo dos feitos da fazenda municipal, serão abonadas aos ditos funcionarios, cabendo duas partes aos procuradores e uma aos solicitadores, repartidamente.

Art. 6.º Para o fim indicado no artigo anterior, o escrivão do juizo dos feitos da fazenda, nas guias que expedir, contará sob a designação de procuratorio a importancia que foi devida pelos actos praticados no processo pelos ditos funcionarios, de accordo com o decreto n. 5737 de 2 de setembro de 1874, na parte relativa aos advogados e solicitadores.

Art. 7.º Ficam extensivas aos juizes dos feitos da fazenda municipal o escrivão do juizo, as disposições dos arts. 7.º e 16, § 3.º da lei n. 242, de 29 de novembro de 1841, circular n. 398, de 31 de outubro de 1857 e art. 13 do decreto n. 2.354, de 16 de fevereiro de 1859.

Art. 8.º Fica o prefeito autorizado a entrar em accordo com a Santa Casa de Misericordia sobre a despeza com enterramento de indigentes.

Art. 9.º O conselho decretará credito especial para o custeio e conservação dos cemitarior, ora a cargo da Santa Casa de Misericordia, si no presente exercicio passar esse serviço para a municipalidade.

Art. 10. Ficam isentos de quaesquer pagamentos para concertos os predios da Santa Casa de Misericordia, precedendo licença gratuita e ficando as obras sujeitas ás posturas em vigor.

Art. 11. O aluguel de casa para o porteiro da Secretaria do Conselho será pago verba —Material— da mesma secretaria.

Art. 12. O prefeito pedirá por mensagem as quantias precisas para as desapropriações, á medida que se tornarem effectivas.

Art. 13. Da verba — Construção, reconstrução e couservação de calçamentos — deduzir-se-hão 15:000\$ para a limpeza e conservação das estradas da ilha do Governador.

Art. 14. Da verba —Subvenções—deduzir-se-hão 6:000\$ para o Lyceu de Artes e Officios do districto do Engenho Velho, 24:000\$

para o Asylo da Velhice Desamparada e 24:000\$ para o Asylo Isabel, com a condição de receber até 25 meninas desvalidas, residentes no Districto Federal e indicadas pela prefeitura.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 6 de fevereiro de 1904, 6.º da Republica.— Henrique Valladares.

Tabellas das taxas de aferição

Pesos	
1 de 50 kilogrammas.....	6.600
1 » 20 » .....	3.000
1 » 10 » .....	2.500
1 » 5 » .....	2.000
1 » 2 » .....	1.500
1 » 1 » .....	1.200
1 » 1/2 » .....	1.000
1 » 200 grammas .....	800
1 » 1 hectogramma.....	600
1 » 1 decagramma.....	500
1 » 1 gramma.....	400
1 » 1 decigramma.....	300
1 » 1 milligramma.....	300

Medidas	
1 decimetro.....	500
1 metro.....	1.000
1 trona ou escala.....	1.500
1 de 1 hectolitro.....	1.000
1 » 50 litros.....	800
1 » 20 » .....	700
1 » 10 » a 0,5.....	600

Balanças	
1 de precisão.....	6.000
1 até 4 kilogrammas.....	4.000
1 de 5 » a 15.....	6.000
1 » 16 » a 20.....	7.000
1 » 21 » para cima.....	8.000
Para marcar o maximo do peso.....	1.500
» » o minimo do peso.....	1.500

Reguladores de gaza	
1 registro de 1 a 10 luzes.....	800
1 » » 1 » 50 » .....	1.620
1 » » 51 » 150 » .....	2.400
1 » » 151 » 300 » .....	3.200

Vehiculos	
1 transporte de cargas.....	10.000
1 carroça ordinaria.....	10.000
1 » puxada a mão.....	10.000
1 » de conduzir trastos.....	16.000
1 » » carne.....	20.000
1 » de bois.....	20.000
1 carrinho de mão.....	12.000
1 carretão.....	20.000
1 deligencia.....	10.000
1 carro.....	3.000
1 tilbury.....	3.000
1 caleche.....	3.000
1 phaenton.....	3.000

Embarcações	
1 canoa.....	2.500
1 bote.....	4.000
1 saveiro.....	6.000
1 falua.....	8.000
1 caíraia.....	8.000
1 lancha.....	8.000
1 barco.....	8.000
1 lancha a vapor.....	30.000
1 rebocador.....	30.000
1 barco a vapor.....	30.000

Diversas conduções	
1 taboleiro.....	3.000
1 caixa qualquer.....	3.000
1 chapa para vacca.....	5.000
1 carimbo de » .....	5.000

Todas estas taxas cobradas annualmente. Districto Federal, 6 de fevereiro de 1904.— Henrique Valladares.

TABELLA EXPLICATIVA DA DESPEZA GERAL

§ 1.º		
Conselho Municipal		
Subsidio para 27 intendentes.....	161:000\$	
Material para o conselho.....	80:000\$	244:000\$

§ 2.º		
Secretaria do Conselho Municipal		
Pessoal:		
1 director-geral....	9:000\$	
2 chefes de secção a 7:200\$.....	14:400\$	
2 1.º officiaes a 6:000\$.....	12:000\$	
4 2.º officiaes a 4:800\$.....	19:200\$	
4 amanuenses a 3:600\$.....	14:400\$	
1 porteiro.....	3:000\$	
4 continuos a 1:800\$.....	7:200\$	
1 correio.....	1:800\$	
Material:		
4 serventes a 1:500\$.....	6:000\$	
Expediente eventual e aluguel da casa ao porteiro.....	20:000\$	107:000\$

§ 3.º		
Prefeito		
Subsidio.....	24:000\$	
Representação.....	18:000\$	42:000\$

§ 4.º		
Gabinete do prefeito		
Pessoal:		
1 secretario particular.....	10:000\$	
4 auxiliares a 2:000\$.....	8:000\$	
3 continuos a 1:800\$.....	5:400\$	
Material:		
Serventes, expediente, assoio, etc.....	15:000\$	38:400\$

§ 5.º		
Secretaria Geral da Prefeitura		
Pessoal:		
1 secretario-geral.....	12:000\$	
1 sub-secretario.....	10:000\$	
3 chefes de secção a 7:200\$.....	21:600\$	
6 1.º officiaes a 6:000\$.....	36:000\$	
12 2.º officiaes a 4:800\$.....	57:600\$	
18 amanuenses a 3:600\$.....	64:800\$	
1 porteiro.....	3:000\$	
1 ajudante do porteiro.....	2:500\$	
3 continuos a 1:800\$.....	5:400\$	
Material:		
Serventes, expediente, assoio, etc.....	24:000\$	236:900\$

§ 6.º		
Directoria da Fazenda		
Pessoal:		
1 director-geral.....	12:000\$	
2 sub-directores a 8:400\$.....	16:800\$	
5 chefe de secção a 7:200\$.....	36:000\$	
1 thesoureiro-geral.....	10:000\$	

1 pagador...	8:000\$	
1 recebedor..	8:000\$	
6 Fieis, dous da thesou-reiro, dous do pagador dous do re-cebedor a 4:800\$.....	28:800\$	
24 1 <sup>o</sup> escriptu-rarios a 6:000\$....	144:000\$	
18 2 <sup>o</sup> escriptu-rarios a 4:800\$.....	86:400\$	
20 amanuenses a 3\$600...	72:000\$	
24 praticantes a 2\$400...	57:600\$	
4 continuos a 1\$800.....	7:200\$	
1 mestre de officina....	3:600\$	
3 officiaes me-canicos a 2:400\$....	7:200\$	
1 carimbador.	2:400\$	
1 numerador.	2:400\$	
Material:		
Gratificação a tres em-pregados pelo ser-viço do montepio..	3:600\$	
Serventes, ex-pediente, assoio, etc.	24:000\$	530:000\$

§ 7<sup>o</sup>

Directoria do Patrimonio

Pessoal:		
1 director ....	12:000\$	
1 sub-director	8:400\$	
3 chefes de secção, sen-do um a 9:000\$ e os outros a 7:200\$....	23:400\$	
3 1 <sup>o</sup> officiaes a 6:000\$..	18:000\$	
6 2 <sup>o</sup> officiaes a 4:000\$..	28:800\$	
6 amanuenses a 3:600\$...	21:600\$	
2 conductores a 3:600\$..	7:200\$	
1 desenhista..	6:000\$	
1 continuo...	1:800\$	
Material:		
Serventes, ex-pediente, assoio, etc.	9:000\$	136:200\$

§ 8<sup>o</sup>

Directoria de Instrucção Publica

Directoria Geral

Pessoal:		
1 director-ge-ral.....	12:000\$	
3 chefes de secção a 7:200\$.....	21:600\$	
3 1 <sup>o</sup> officiaes a 6:000\$....	18:000\$	
3 2 <sup>o</sup> officiaes a 4:800\$...	14:400\$	
6 amanuenses a 3:600\$...	21:600\$	
1 archivista..	4:000\$	
1 almoxarife.	4:000\$	
1 porteiro ...	2:400\$	
2 continuos a 1:800\$.....	3:600\$	
2 correios a 1:800\$.....	3:600\$	
1 amanuense, addido....	3:600\$	

Material:		
Serventes, as-seio e ex-pediente...	9:000\$	
Premios a au-t o r e s de trabalhos escolares..	6:000\$	
Publicações, moveis, eventuaes.	9:000\$	
Aluguel de casa para o por-teiro.....	1:200\$	

Conselho de instrucção publica

7 membros do conselho a 1:200\$.....	8:400\$	
--------------------------------------	---------	--

Inspecção escolar

12 inspectores escolares, a 6:000\$.....	72:000\$	
Auxilio para transporte...	7:200\$	

Instrucção primaria do 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> grão

150 professores do 1 <sup>o</sup> grão a 400\$.....	600:000\$	
310 adjuntos a 2:400\$.....	744:000\$	
6 directores de escolas do 2 <sup>o</sup> grão a 1:200\$	7:200\$	
30 professores do 2 <sup>o</sup> grão, a 4:000\$.....	120:000\$	
15 ditos idem a 3:000\$.....	54:000\$	
Gratificações addicionaes..	100:000\$	
Idem a profes-sores dos cur-sos nocturnos	50:000\$	

Material:		
Para a con-strucção de escolas muni-cipaes e ac-quisição de terrenos para as mesmas..	400:000\$	
Aluguel de ca-sas para es-colas e con-certos das mesmas.....	430:000\$	
Auxilio a pro-fessores para aluguel de casa.....	18:000\$	
Subvenção a es-colas parti-culares.....	100:000\$	
Expediente de escolas.....	120:000\$	
Mudança de es-colas.....	6:000\$	
Acquisição e re-paros de mo-bilia escolar, livros, map-pas, etc.....	80:000\$	

Escola Normal

Pessoal:		
1 director.....	3:600\$	
10 professores a 5:400\$.....	54:000\$	
5 ditos a 4:000\$	20:000\$	
2 ditos a 5:400\$	10:000\$	
1 secretario..	4:800\$	
2 amanuenses a 3:600\$.....	7:200\$	
2 prep arado-res a 2:400\$.	4:800\$	
1 conservador.	3:600\$	
5 inspectores a 2:400\$.....	12:000\$	
1 porteiro.....	2:400\$	
1 continuo....	1:800\$	

4 professores addidos, 2 a 3:600\$ e 2 a 2:400\$.....	12:000\$	
Material:		
Serventes e as-seio.....	4:000\$	
Expediente de secretaria...	1:200\$	
Gabinets.....	3:000\$	
Aulas de traba-lhos manuaes e de musica.	4:800\$	
Material de au-las e livros..	3:000\$	
Installação do gabinete de biologia.....	5:000\$	
Mobilia escolar	8:000\$	
Eventuaes ....	4:000\$	

Instituto Profissional

Pessoal:		
1 director.....	6:000\$	
1 ajudante do do mesmo....	3:600\$	
7 professores a 4:000\$.....	28:000\$	
7 ditos a 2:400\$, 6 ajudantes a 1:800\$.....	16:800\$	
1 medico.....	4:800\$	
1 escrivão....	3:600\$	
1 almoxarife..	4:000\$	
1 fiel do mesmo	2:400\$	
1 dentista....	2:400\$	
10 mestres de of-ficinas, 1 a 3:600\$ e 9 a 3:000\$.....	30:600\$	
7 contra - mes-tres a 1:200\$	8:400\$	
15 inspectores a 1:800\$.....	27:000\$	
1 enfermeiro...	1:200\$	
1 ajudante do mesmo.....	600\$	
1 machinista..	2:400\$	
1 roupeiro.....	800\$	
1 padeiro.....	1:200\$	
1 ajudante do mesmo.....	600\$	
1 encarregado da lavan-deria.....	1:200\$	
5 ajudantes do mesmo a 600\$.....	3:000\$	
1 copeiro.....	1:200\$	
5 ajudantes do mesmo a 600\$.....	3:000\$	
1 cozinheiro...	1:200\$	
2 ajudantes do mesmo a 600\$.....	1:200\$	
4 serventes a 600\$.....	2:400\$	
5 trabalhadores a 600\$.....	3:000\$	
1 feitor.....	1:200\$	
1 carroceiro...	1:000\$	
1 ajudante do mesmo.....	600\$	
1 porteiro.....	1:800\$	

Material:		
Alimentaçaõ para 400 alu-mnos e 60 em-pregados....	260:000\$	
Vestuario para 400 alumnos.	24:000\$	
Calçado para 400 alumnos	16:000\$	
Utensilios para lavagem e en-gommagem de roupa.....	3:000\$	
Despeza com a enfermaria...	6:000\$	
Materia prima para as offi-cinas.....	15:000\$	
Iluminação ..	6:000\$	

Material para aulas, dormitórios, etc....	6:000\$	
Material para oficinas novas.	20:000\$	
Obras novas....	30:000\$	
Eventuaes.....	4:000\$	
Com a installação e custeio de uma escola de commercio	100:000\$	
Idem de um estabelecimento profissional..	100:000\$	3.986:800\$

§ 9.º

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Pessoal :		
1 director.....	12:000\$	
1 secretario...	10:000\$	
2 chefes de secção a 7:200\$	14:400\$	
2 officiaes a 6:800\$.....	12:000\$	
6 amanuenses a 3:000\$....	21:600\$	
1 bibliothecarioarchivista	4:800\$	
1 auxiliar do mesmo.....	3:000\$	
1 porteiro....	2:400\$	
2 continuos a 1:800\$.....	3:600\$	
1 correio.....	1:800\$	
Material :		
Serventes e asseio.....	6:000\$	
Livros, moveis, expediente e eventuaes...	12:000\$	

Policia sanitaria

70 commissarios de hygiene a 7:200\$.	504:000\$	
1 medico vaccinator.....	4:800\$	
2 veterinarios a 3:000\$....	6:000\$	
4 auxiliares para a vaccinação animal a 4:800\$....	19:200\$	
Vencimentos dos encarregados de vaccinação.....	24:000\$	

Estação Central de Desinfectação

1 administrador.....	4:200\$	
1 depositario..	2:000\$	
1 auxiliar do mesmo.....	1:600\$	
7 officiaes a 3:600\$.....	25:200\$	
20 desinfectadores a 2:000\$.	40:000\$	
1 machinista..	2:400\$	
2 fogistas a 1:000\$.....	2:000\$	
1 porteiro....	1:800\$	
6 cocheiros a 1:500\$.....	9:000\$	
6 serventes a 1:200\$.....	7:200\$	
Sustento e forragem de 15 animaes.....	9:000\$	
Combustivel lubrificante, etc.....	6:000\$	
Desinfectantes e desinfectações	15:000\$	
Objectos de expediente e asseio.....	1:800\$	
Eventuaes....	3:600\$	

Assistencia Publica

1 administrador.....	3:000\$	
----------------------	---------	--

1 auxiliar do mesmo.....	1:800\$	
8 cocheiros a 1:500\$.....	12:000\$	
8 ajudantes de cocheiro a 1:200\$.....	9:600\$	
Sustento e forragem de 48 animaes....	30:000\$	
Conservação do material....	5:000\$	
Eventuaes....	4:800\$	

Necroterio

1 administrador.....	3:000\$	
1 auxiliar do mesmo.....	1:800\$	
3 serventes a 1:200\$.....	3:600\$	
Asscio.....	600\$	

Irrigação da cidade e lavagem de galerias de aguas pluvias

Pessoal.....	213:276\$	
Material:		
Acquisição, reforma e reparos do material.....	25:000\$	
Combustivel, lubrificantes, etc.....	3:600\$	
Forragem e sustento de 120 animaes.....	72:000\$	
Expediente, iluminação e eventuaes...	6:000\$	
Lavagem das galerias de aguas pluvias.....	40:000\$	
Com o saneamento e limpeza da lagôa Rodrigo de Freitas.....		
	40:000\$	

Casa de S. José

Pessoal:		
1 director.....	6:000\$	
1 medico.....	4:800\$	
1 escrivão....	3:600\$	
1 almoxarife..	4:000\$	
1 ajudante do mesmo.....	2:400\$	
3 professores a 3:600\$.....	10:800\$	
4 ditos a 2:400\$	9:600\$	
2 adjuntos a 1:800\$.....	3:600\$	
1 economo.....	2:400\$	
4 inspectores a 1:800\$.....	7:200\$	
1 dentista.....	2:400\$	
1 porteiro....	1:800\$	
1 superintendente.....	6:000\$	
Material:		
Pessoal interno	10:000\$	
Alimentação para 180 asylados e para empregados..	90:000\$	
Vestuario e calçado para 180 asylados.....	21:600\$	
Enfermaria, iluminação e asseio.....	12:000\$	
Obras novas e aluguel do predio.....	48:000\$	
Eventuaes.....	3:600\$	

Asylo da Mendicidade

1 director.....	7:200\$	
2 medicos a 3:600\$.....	7:200\$	
1 escrivão....	3:600\$	
1 escrevente..	1:800\$	

1 pharmaceutico.....	2:400\$	
1 almoxarife...	3:000\$	
1 porteiro....	1:200\$	
2 enfermeiros a 900\$.....	1:800\$	
2 guardas mandantes a 1:080\$.....	2:160\$	
2 guardas ajudantes a 900\$.....	1:800\$	
1 cozinheiro...	1:200\$	
1 chacarreiro..	720\$	
1 copeiro.....	720\$	
2 serventes a 720\$.....	1:440\$	
Alimentação para 150 asylados e empregados....	62:000\$	
Vestuario e calçado para 150 asylados.....	4:100\$	
Medicamentos e instrumentos cirurgicos...	2:000\$	
Utensilios para dormitórios e enfermarias.	1:800\$	
Iluminação e esgoto.....	1:280\$	
Expediente e eventuaes...	3:000\$	
Com a installação e custeio do laboratorio de bromatologia.....	80:000\$	1.707:696\$

§ 10

Directoria de Obras e Viação

Pessoal:		
1 director geral	15:000\$	
3 sub-directores a 12:000\$....	36:000\$	
6 engenheiros ajudantes a 10:000\$.....	60:000\$	
18 engenheiros de districto a 9:000\$.....	162:000\$	
2 engenheiros de machinas a 7:200\$.....	14:400\$	
6 conductores technicos a 6:000\$.....	36:000\$	
12 conductores ajudantes a 3:600\$.....	43:200\$	
3 1ª officiaes a 6:000\$.....	18:000\$	
6 2ª officiaes a 4:800\$.....	28:800\$	
1 desenhista....	6:000\$	
4 ajudantes de desenhista a 4:800\$.....	19:200\$	
5 continuos a 1:800\$.....	9:000\$	
6 guardas geraes a 3:600\$	21:600\$	
12 guardas a 1:800\$.....	21:600\$	
Material:		
Serventes e asseio.....	12:000\$	
Moveis, expediente e eventuaes.....	18:000\$	
Acquisição de instrumentos, etc.....	3:000\$	523:800\$

§ 11

Bibliotheca

Pessoal:		
1 director bibliothecario..	9:000\$	
2 officiaes a 4:800\$.....	9:600\$	

4 auxiliares a 2:400\$.....	9:600\$	
3 continuos a 1:800\$.....	5:400\$	
Material:		
Serventes, asseio e illuminaçao.....	6:000\$	
Expediente e eventuaes...	4:800\$	
Acquisição de livros, revistas e jornaes.	6:000\$	50:400\$
	§ 12	
	Archivo	
Pessoal:		
1 director archivista.....	10:000\$	
2 chefes de secção a 7:200\$.	14:400\$	
2 1ª officiaes a 6:000\$.....	12:000\$	
2 2ª officiaes a 4:800\$.....	9:600\$	
2 amanuenses a 3:600\$.....	7:200\$	
6 auxiliares a 2:400\$.....	14:400\$	
4 restauradores copistas a 2:400\$.....	9:600\$	
1 continuo....	1:800\$	
Material:		
Servente e asseio.....	3:000\$	
Expediente e eventuaes...	9:000\$	
Publicações e despesas da Revista, incluindo a gratificação de 1:200\$ ao empregado encarregado da expedição, etc.....	28:000\$	119:000\$
	§ 13	
	Almoxarifado	
Pessoal:		
1 almoxarife..	8:000\$	
1 ajudante....	4:800\$	
1 agente comprador.....	4:800\$	
2 escrivães a 3:600\$.....	7:200\$	
3 feis a 2:400\$	7:200\$	
Material:		
Serventes e asseio.....	8:000\$	
Expediente, moveis, publicações e eventuaes....	12:000\$	52:000\$
	§ 14	
Inspectoria das mattas, florestas, jardins publicos, arborisações e caça		
Pessoal:		
1 inspector geral.....	8:000\$	
1 escriptuario	3:600\$	
1 administrador.....	4:800\$	
1 ajudante naturalista....	3:000\$	
1 desenhista...	3:000\$	
1 apontador...	1:800\$	
4 jardineiros e chefes, a 3:000\$.....	12:000\$	
2 pedreiros rochista, a 1:800\$.....	3:600\$	
3 feitores jardineiros, a 1:800\$.....	5:400\$	
1 guarda-chefe	1:800\$	

20 guardas porteiros a 1:500\$.....	30:000\$	
Material:		
Objectos para jardins e expediente.....	30:000\$	107:000\$
	§ 15	
Inspectoria da matta maritima e pesca		
Pessoal:		
1 inspector....	8:000\$	
1 ajudante....	3:600\$	
1 apontador...	3:000\$	
8 zeladores a 3:000\$.....	24:000\$	
16 guardas a 1:800\$.....	28:800\$	
24 auxiliares para o plantio a 1:500\$	36:000\$	
Material:		
Objectos de expediente e material para o serviço.....	24:840\$	128:240\$
	§ 16	
Inspectoria da limpeza publica e particular		
1 inspector geral.....	10:000\$	
1 chefe de escriptorio....	7:200\$	
4 chefes de districto a 4:800\$.....	19:200\$	
8 administradores a 4:200\$.....	33:600\$	
1 almoxarife..	4:800\$	
3 escriptuarios a 3:000\$	9:000\$	
1 veterinario..	4:000\$	
1 fiscal da incineração....	3:000\$	
3 chefes de ponte a 2:400\$...	7:200\$	
2 ajudantes dos mesmos a 2:000\$.....	4:000\$	
1 administrador de incineração.....	3:000\$	
1 ajudante do mesmo.....	2:000\$	
Material.....	960:000\$	1.067:000\$
	§ 17	
Matadouro		
Pessoal:		
1 director.....	8:000\$	
1 1º official...	6:000\$	
1 2º official....	4:800\$	
2 amanuenses a 3:600\$.....	7:200\$	
2 medicos a 7:200\$.....	14:400\$	
2 veterinarios a 4:000\$.....	8:000\$	
1 chefe de manança.....	3:600\$	
1 continuo....	1:800\$	
4 auxiliares do serviço medico a 1:800\$	7:200\$	
Material, serventes, expedientes, obras pessoais inferior e conservação.....	600:000\$	661:000\$
	§ 18	
Agencia do imposto de gado		
Pessoal:		
1 agente.....	8:000\$	
1 escriptuario	4:800\$	
1 fiscal do litto-ral.....	3:600\$	

12 guardas a 2:400\$.....	28:800\$	
Material:		
Serventes, expediente, moveis e eventuaes.....	4:000\$	
Aluguel do predio.....	1:800\$	51:000\$
	§ 19	
Agencia da Prefeitura		
Pessoal:		
16 agentes urbanos a 6:000\$.....	96:000\$	
10 agentes suburbanos a 4:200\$.....	42:000\$	
16 escrivães urbanos a.....	48:000\$	
10 escrivães suburbanos a 2:400\$.....	24:000\$	
4 fiscaes de inflammaveis a 4:000\$.....	16:000\$	
266 guardas municipaes a 2:000\$.....	532:000\$	
Material:		
26 serventes a 1:500\$.....	39:000\$	
Expediente e objectos de asseio.....	13:000\$	
Aluguel de casa, moveis, etc.....	30:000\$	
Eventuaes e publicações..	26:000\$	866:000\$
	§ 20	
Serviços a cargo da União		
Justiça do Districto Federal metade da despeza.....	262:038\$000	
Policia do Districto Federal, metade da despeza...	2.168:111\$260	
Corpo de Bombeiros, metade da despeza....	379:441\$150	
Illuminação publica, inclusive differença de cambio.	1.471:140\$398	
Esgotos da cidade.....	2.605:019\$728	
Porcentagem á Alfandega pela cobrança do imposto de bebidas alcoolicas ,....	5\$000 6.890:750\$536	
	§ 21	
Contencioso		
3 procuradores a 7:200\$..	21:600\$	
3 sollicitadores a 3:600\$...	10:800\$	
3 escreventes a 2:000\$...	6:000\$	
1 official de justiça.....	2:400\$	
Material, expediente, moveis, custas e porcentagens	40:000\$	80:800\$
	§ 22	
Aposentados...	20:000\$	
	§ 23	
Eleições.....	12:000\$	

	§ 24	
Restituições...		40:000\$
	§ 25	
Amortização e juros do empréstimo no estrangeiro..		650:000\$
	§ 28	
<i>Amortização e juros do empréstimo interno</i>		
Amortização...	600:000\$	
Juros.....	719:500\$	1.219:500\$
	§ 27	
Pagamento de fóros.....		1:500\$
	§ 28	
<i>Calçamentos</i>		
Construção, reconstrução e conservação.		2.500:000\$
	§ 29	
Obras no vas, desapropriações e conservação de prédios, incluídos 150:000\$ para o rebaixamento da rua da America e alargamento da rua Senador Pompeu.....		2.570:000\$
	§ 30	
Iluminação dos districtos suburbanos....		200:000\$
	§ 31	
Divida passiva		200:000\$
	§ 32	
Planta cadastral.....		1.000:000\$
	§ 33	
Eventuaes. ..		800:000\$
	§ 34	
Cemiterios municipaes.....		50:000\$
	§ 35	
Entraimento de indigentes		120:000\$
	§ 36	
Subvenções....		200:000\$
Somma geral.		27.138:986\$536

Districto Federal, 6 de fevereiro de 1894. — Henrique Valladares.

## REDACÇÃO

### Origens de uma capital

A CIDADE DE WASHINGTON DE 1800 A 1816

(Continuado do n. 28)

#### IV

A capital povoava-se lentamente, e sua colonia official tão fracos recursos proporcionava ás occupações da vida mundana, com um presidente viuvo, um vice-presidente conspirador (Aaron Burr), legisladores dos quaes mui poucos ousavam levar sua familia para esse deserto, que quasi nã-la, por assim dizer, a historia teria que registrar si não encontrasse o perfil delicado e encantador de uma joven senhora cujo nome já escrevemos, a Sra. Madison, esposa do secretario de estado de Jefferson, verdadeira rainha pela

graça, pela belleza, vivacidade, tacto, desse pequenito reino no qual todas, desde que ella appareceu, submeteram-se voluntariamente ás suas leis.

A Sra. Dorothy (Dolly, por abreviação) contava 29 annos quando seu marido entrou no exercicio do logar de secretario do estado (ministro dos negocios estrangeiros e de muitas outras pastas). Era filha de um virginense, John Payne, e sua mãe, Marie Cales, era tambem originaria desse estado, e prima pelo lado materno do celebre orador Patrick Henry. Payne, rico agricultor, pertencia á seita dos quakers. Intermittentemente a consciencia exprobrava-lhe de conservar na escravidão entes que eram seus semelhantes. Essa censura tornando-se afinal uma obsessão, elle vendeu sua propriedade e libertou seus escravos. Trataram-no de fanatico; o epitheto não o incommodou, e foi estabelecer-se em Philadelphia, moradia selecta para um quaker convencido. Ahi veiu a ser *elder* e *pregador*. Ao mesmo tempo atirou-se ao commercio e arruinou-se. Era a época em que a depreciação do papel-moeda revolucionava todas as situações. Payne foi uma das victimas do krach das notas monetarias da resolução americana.

A menina Dolly tinha sido educada com muita simplicidade, como verdadeira quaker. Aos 19 annos era uma joven excepcional, e captivava a quantos a conheciam. Um joven quaker, o Sr. Todd, advogado, apaixonou-se seriamente pela joven senhora, pediu-a em casamento, e o Sr. Payne, que muito o considerava, consentiu nesse enlace. A Sra. Dolly casou-se por mero reconhecimento e foi feliz nos tres annos que durou esse consorcio.

Infelizmente, em setembro de 1793, a febre amarella invadiu Philadelphia, devastando horivelmente, e Brockden Brown traçou curioso e commovedor quadro dessa epidemia em seu romance de Merwyn. As personagens mais altamente collocadas não deram, segundo uma carta de Jefferson a Morris, datada de 11 de setembro, brilhantes provas de coragem civica:

«Registraram-se 40 obitos na anti-penultima semana, 50 na ultima, e provavelmente 200 na actual; é um verdadeiro salve-se quem puder. O coronel Hamilton (secretario do Thesouro) enfermou, mas está em convalescença. O presidente partiu hontem para Moudt-Vernon, como fôra previamente decidido. O secretario da guerra vai dar um passeio a Boston. Partirei dentro de alguns dias para a Virginia.»

Essa epidemia roubou á Sra. Todd um de seus filhos e seu marido. Ella mesma esteve gravemente enferma (1) Passaram-se os tempos das grandes provações. Philadelphia esqueceu os seus mortos; Dolly, ainda tão joven, rica e soberanamente formosa, de novo sorriu á vida.

Chateaubriand, em sua *Viagem á America*, diz que em Philadelphia as mulheres, principalmente as moças da seita dos quakers, pareceram-lhe muito bellas sob seu modesto trajar. Talvez tivesse elle tido occasião de encontrar-se com a Sra. Dolly Todd.

O certo é que o acaso fez com que o Sr. James Madison, homem que até aos 42 annos apenas conhecia os prazeres severos dos trabalhos intellectuaes, se encontrasse com a joven viuva. Não descançou emquanto não lhe foi apresentado, e dessa visita o grave estadista voltou noivo.

A nova espalhou-se rapidamente e chegou á residencia presidencial.

O general e a Sra. Washington interessaram-se vivamente por essa união. Mandaram chamar a Sra. Todd, e a Sra. Washington disse-lhe: «Dolly será verdadeiro o boato? E's noiva de James Madison?» Hesitando a formosa viuva «Si é verdade, continuou a Sra. Washington, não tens razão de enrubescer; deves orgulhar-te da escolha; elle será um marido exemplar, e pouco importa que tenha mais 20 annos de idade do que tu. O general vota muita consideração e amizade ao Sr. Madison, e te damos nossa approvação; desejamos que sejas feliz.»

Celebrou-se o casamento em setembro de 1794 em casa de Lucy Payne, que aos 15 annos se casara com George Steptre Washington, sobrinho do general. Lucy era a irmã mais moça de Dolly.

James Madison tinha então 43 annos. Era de baixa estatura e fazia má figura perto de Washington, cujo porte era magestoso, e de Jefferson, que tinha de altura seis pés inglezes. Mas seus traços physionomicos e toda sua pessoa tinham certa dignidade serena, grave e meiga. Por sua bondade delicada e tambem por suas qualidades de pensador reflectido e de infatigavel trabalhador, esse grave marido soube inspirar á sua mulher, joven, e de gostos um tanto frivolos, terno e serio affecto. O Sr. Madison era um dos membros mais importantes do Congresso, sua casa era ponto de reunião, e a Sra. Madison mostrava-se perfeita dona da casa.

As distrações eram raras em Washington. Gilbert Stuart, o retratista celebre, ahi demorou-se algum tempo em 1803. Teve exito extraordinario. Todo o mundo queria ter um retrato pintado por Stuart.

Em 1804, a Sra. Madison teve que se separar de sua irmã Anna, com quem sempre habitara e a quem auxiliara a fazer as honras dos salões de Jefferson. Anna Payne casara-se com Richard Cutts, representante do Maine no Congresso. Os novos conjuges atravessaram Baltimore, Philadelphia, onde Anna encontrou-se de novo com Sally Mac Kean, já marquez de Irojo, e depois seguiram para Nova York e Baltimore. Nesta cidade, a irmã da Sra. Madison hospedou-se em casa da Sra. Knox, amiga intima da primeira presidente, e assim entrou em relações com toda a sociedade federalista. Foi muito obsequiada, a despeito das animosidades politicas tão ardentes nessa época.

Foram conservados alguns curtos escriptos pela Sra. Madison á sua irmã quando em viagem de nupcias. Contem allusões aos incidentes minusculos, que quebravam a monotonia da vida da capital. Washington estava deserta; Stuart tinha acabado os seus retratos e partira para Boston, prometendo voltar no proximo inverno, porquanto comprou um lote de terras para nello construir um «templo». Chegou o barão de Humboldt, encantador barão prussiano; todas as mulheres o admiram, comquanto não seja bello; mas é polido, modesto e, ao mesmo tempo, o viajante mais informado e interessante; adora os Estados Unidos. Breve embarca-se para a França onde publicará um livro de viagens; voltará, porém; acompanha-o um estado maior de philosophos. Chegou a Washington uma delegação de indios. O secretario do estado convidou para ceiar a esses pelles vermelhas. A noite, recolhendo-se a seu quarto, a Sra. Madison vê reflectida no espelho a imagem de um desses guerreiros, occulto por detraz da porta. Muito assustada, porém podendo dominar-se, foge para o aposento proximo e toca a campainha. Acode um criado, e com difficuldade o Sr. Madison consegue convencer a esse grande menino que se enganou de porta.

A correspondencia continua em 1805, anno em que a Sra. Madison viu-se encerrada em seus aposentos, presa de dores rheumaticas: «Acreditars, minha querida, que Tourreau (o ministro francez) bate em sua mulher? Lastimo-a profundamente, ella é tão amavel e tão meiga.» Com effeito não era feliz esse casal. O ministro era formosissimo homem; no Terror foi condemnado á guilhotina; mas uma joven criada viu-o, amou-o, e o salvou. Desposou-a; tiveram que se separar quando Tourreau representava Napoleão em Washington.

Em julho, a cidade fica deserta e soturna; Jefferson parte em breve; sua filha Virginia deve casar-se dentro de pouco tempo, e a Sra. Madison é encarregada de comprar seu enxoval. Nas lojas de Georgetown (onde se achava então o commercio) nada se encontram. A 4 de julho, anniversario da declaração da independencia, ella passou o dia em casa do presidente, e divertiu-se muito vendo a

multidão que invadia a casa do Executivo. No fim do mez, em vez de ir á Virginia assistir ao casamento, é-lhe preciso seguir para Philadelphia a fim de consultar uma celebridade medica, o Dr. Phisic. Durante toda a viagem teve de soffrer um calor torrido, e o Sr. Madison foi de uma gentileza infinita.

Em Philadelphia tem de receber innumeradas visitas. Mas um bom quaker veio fazer admoestações á Sra. Dolly por ter-se tornado tão mundana. E' verdade que ella tinha se esquecido um pouco da scita; pequeno tremor apoderou-se della recordando-se do terror que outr'ora lhe inspirava a ideia dos prazeres sociaes.

Decorrem-se tres mezes, não realisou-se a cura, é preciso que ella fique em Philadelphia, enquanto o Sr. Madison volta para Washington a cumprir seus deveres officiaes. E' a primeira separação depois de 10 annos; felizmente em novembro o medico permite á Sra. Madison que parta para Washington.

(Continua.)

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 1 a 6 de fevereiro de 1894..... 1.185:813\$399  
Idem do dia 7 (até ás 3 hs.).. 220:251\$509

---

1.406:064\$908

Em igual periodo de 1893... 2.158:982\$809

**RECEBERDORIA**

Rendimento do dia 1 a 6 de fevereiro de 1894..... 186:311\$827  
Idem do dia 7..... 43:285\$657

---

229:597\$486

Em igual periodo de 1893.. 335:757\$780

**MESA DE RENDAS DO MERCADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 7 de fevereiro de 1894..... 39:501\$989  
Idem do dia 1 a 7..... 215:577\$141

**NOTICIARIO**

**Correio**—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo Congo, para Montevidéo, Buenos Aires e Paraguay, levando malas para Matto Grosso, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/4, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo Liguria, para Montevidéo, Valparaizo e Ponta Arenas, levando malas para Matto Grosso, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/4, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo Byrany, para Santos, Rio Grande do Sul e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/4, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

**ALFANDEGA DO PARÁ**

Quadro da renda arrecadada por esta alfandega no mez de dezembro de 1893, comparada com a da thesouraria, alfandega e outras estações, de igual mez de 1892

CAPITULOS	RENDA DA ALFANDEGA EM 1893	RENDA DE 1892			DIFERENÇAS	
		Alfandega	Thesouraria e outras estações	Total	Para mais	Para menos
Importação.....	688:056\$285	861:687\$402	.....	861:687\$402	.....	173:631\$117
Despacho marítimo.....	3:626\$000	2:771\$600	.....	2:771\$600	854\$400	.....
Adicionaes.....	348:925\$215	465:993\$913	.....	465:993\$913	.....	117:068\$698
Interior.....	30:711\$959	2:469\$926	9:171\$437	17:641\$363	13:070\$598	.....
Consumo.....	156\$400	.....	.....	.....	156\$400	.....
Extraordinaria.....	5:667\$912	3:808\$735	4:453\$639	8:256\$374	.....	2:588\$432
Depositos.....	43:151\$037	3:950\$265	136:679\$977	140:630\$242	.....	97:479\$205
	<b>1.120:294\$838</b>	<b>1.346:675\$841</b>	<b>150:305\$053</b>	<b>1.496:980\$894</b>	<b>14:081\$396</b>	<b>390:767\$452</b>
Despesa a annullar.....	100\$060					
Renda não classificada.....	19.634\$515					
	<b>1.140:029\$413</b>					

Segunda Secção da Alfandega do Pará, 5 de janeiro de 1894.—O chefe, Antonio Bernardino Jorge Sobrinho.

**Matadouro de Santa Cruz**—Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Hilario Garcia & Comp.....	121	rezes
Francisco Cardoso Machado.....	96	>
Pimenta Lemos & Comp.....	92	>
Horacio José de Lemos.....	46	>
Manoel Cruz.....	35	<
Manoel Cardoso Machado.....	2	>
<b>Total da matança.....</b>	<b>392</b>	<b>rezes</b>

**Abateram-se mais:**

Luiz Camuyrano.....	24	carneiros
Antonio Pereira dos Santos.....	23	>
Custodio Barros Silva.....	7	porcos
Antonio Corrêa Avila.....	3	>
<b>Peso total verificado.....</b>	<b>70.275</b>	<b>kilos</b>

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de 800 réis o kilo; da de carneiro, 1\$300 e da de porco, 1\$350.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 900 réis o kilo.

**Santa Casa da Misericórdia**

—O movimento do hospital de Santa Casa da Misericórdia dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Mor.	Total
Existiam.....	666	810	1.476
Entraram.....	20	25	45
Sahiram.....	12	14	26
Falleceram.....	7	9	16
Existem.....	667	812	1.479

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 176 consultantes, para os quaes se aviaram 230 receitas.

Fizeram-se 10 extracções de dentes.

No dia 5:

	Nac.	Mor.	Total
Existiam.....	667	812	1.479
Entraram.....	22	37	59
Sahiram.....	21	54	75
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	665	790	1.455

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 398 consultantes, para os quaes se aviaram 442 receitas.

Fizeram-se 10 extracções de dentes.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 5 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso — a fluminense Jacyra, filha de Alfonso Servulo de Souza, 20 mezes, residente e fallecida á rua do Conde de Bomfim n. 222.

Broncho-pneumonia—o fluminense Antonio, filho de Luiz de Azevedo Maltez, 18 mezes, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 116.

Bronchite—o fluminense Heitor, filho de Ambrosina Augusta dos Santos, 1 1/2 anno, residente e fallecido á praia Formosa n. 193.

Choque traumatico—o portuguez João Pinto, 40 annos, casado, residente á rua do Cassiano n. 1 e fallecido na Santa Casa.

Colite aguda—o brasileiro Elysêo Justino Dias, 40 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Conceição n. 16.

Enterocolite — o fluminense Ignacio, filho de Antonio Ignacio da Costa, 28 dias, residente e fallecido á rua João Pereira.

Erysipella—a portugueza Jacintha Duarte Figueiredo, 78 annos, residente á rua do Conselheiro Barros n. 2 e fallecida na Santa Casa.

Epilepsia—o fluminense Bernardo de Vasconcellos, 35 annos, solteiro, residente á rua de Santo Amaro n. 63 e fallecido na Santa Casa.

Ectasia da aorta—o francez Jean Baptiste Bellambe, 70 annos, solteiro e fallecido na Santa Casa.

Febre amarella — os portuguezes Angelo Martins de Abreu, 2 1/2 annos, residente á rua da Alfandega n. 206; Julio de Souza e Silva, 17 annos, solteiro, residente e fallecido á ladeira do Castello n. 12; Manoel Gomes, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á ladeira do Seminario n. 43; Avelino Gonçalves Moreira, 15 annos, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 2; José Manoel Barradas Polvora, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Primeiro de Março n. 44; Justino Vieira, 19 annos, solteiro, residente e fallecido no beco do Bragança n. 12; Casemiro Manoel, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 142; Francisco Fernandes, 25 annos, casado, residente e fallecido á praça da Republica n. 119. Total, 8.

Pedro Alves Corrêa da Silva, 17 annos, solteiro, residente á rua do Conde d'Eu n. 178; José Pereira, 30 annos, casado, residente á rua do Conde d'Eu sem numero; os hespanhoes Carlos Ribeiro, 15 annos, solteiro, residente á rua da Misericordia n. 103; Manoel Domingues y Alonso, 18 annos, solteiro, residente á rua do Rezende n. 22 e fallecido no hospital de S. Sebastião; o portuguez Joaquim Francisco, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Assombéa n. 37; o hespanhol José Abad Seixas, 20 annos, solteiro, residente á rua da Gamboa n. 75 e fallecido no hospital de S. Sebastião; Leandro Esteves Agra, 16 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Arcos n. 60; o polaco Fanny Goldsten, 38 annos, casado, residente e fallecido á rua da Carioca n. 55; os italianos Luigi Pacinelli, 29 annos, casado, residente á rua dos Arcos n. 8 e fallecido no hospital de S. Sebastião; Salvador Rubilote, 37 annos, solteiro, residente e fallecido á ladeira de Santa Rita n. 26; Mercedi Benayon, 28 annos, casado, residente e fallecido á rua do Senado n. 151; Pedro Devillaqua, 17 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 182; Antonio Majo, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua do Areal n. 15; Cuadini Egydi, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Matto Grosso n. 41.

Febre perniciososa — o inglez William Rigg, 38 annos, casado, residente e fallecido á rua do Barrio de Itapagipe n. 73.

Febre remittente — a brasileira Arminda Anna Maria Benedicta 15 annos, residente á rua Eugenia n. 21 e fallecida na Santa Casa.

Febre remittente biliosa — o portuguez Antonio Ribeiro de Moraes, 13 annos, residente e fallecido á rua dos Andradas n. 111.

Fraqueza congenital — a fluminense Francisca, filha de Severino Ferreira Lima, 36 horas, residente e fallecida á rua de S. Pedro n. 117.

Gastro enterite — o brasileiro Jorge, ex-posto, fallecido na Casa dos Expostos.

Gastro enterite — a fluminense Isabel, filha de João José de Sá, 2 1/2 annos, residente e fallecida á rua Visconde de Itaúna n. 431.

Hepatite — Francisco Fernandes Fonseca, 20 annos, presumiveis. (Verificado o obito no Necroterio.)

Insufficiencia mitral — João Francisco, 60 annos, solteiro, residente em Cascadura e fallecido na Santa Casa.

Meningite — a fluminense Maria Zelma, filha de Carlota de Souza, 9 annos, residente e fallecida á rua de S. Pedro n. 80.

Pneumonia — um homem de 55 annos, presumiveis, residente á rua Imperial n. 12.

Pemphigo — a fluminense Maria Eugenia do Bomfim, 34 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Fonseca n. 1.

Schirrhoso uterina — a fluminense Joaquina Maria do Nascimento, 60 annos, solteira, fallecida no Hospital da Saude.

Tuberculose generalizada — o fluminense Salustiano, filho de José Gomes Pereira do Couto, 17 mezes, residente e fallecido á rua D. Carolina Reydyner n. 53.

Tuberculos pulmonares — o italiano Ferraro Cypriano, 42 annos, solteiro, residente á rua Visconde de Itaúna n. 164 e fallecido na Santa Casa.

Luiz Francisco de Souza, 18 annos, solteiro, residente á Praça n. 2; Maria de Jesus, 26 annos, solteira, residente á rua Luiz de Camões n. 31 e Manoel Pinto Rodrigues, 42 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do General Caldwell n. 51.

Suppuração pulmonar — o portuguez Antonio Nunes, 35 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude.

Tuberculos pulmonares — o fluminense Alberto, filho de José Fernandes Guimarães, 4 mezes, residente e fallecido á rua Faleá, 36.

Angina do peito — a brasileira Silvina Julia de Jesus, 27 annos, solteira, fallecida no Hospicio de Alienados.

Arterio escleroso — o portuguez Antonio Joaquim Pereira, 52 annos, casado, residente e fallecido á ladeira do Castello n. 10.

Acesso pernicioso — o portuguez José Martins, 18 annos, residente e fallecido á rua do Passeio n. 64.

Cancro no estomago — a portugueza Mariana Passos Pereira, 35 annos, casada, residente e fallecida á rua do Lavradio n. 149.

Convulsões — a fluminense Maria, filha de Genuaria Maria do Espirito Santo, 3 dias, residente e fallecida á rua de D. Mariana n. 8.

Enterocolite — a brasileira Thereza, 30 annos, fallecida no Hospicio de Alienados.

Febre amarella — o portuguez Ayres do Amaral, 24 annos, casado, residente e fallecido á rua dos Ourives n. 85; Maria Vasques Torres, 21 annos, casada, rua do Frei Caneca n. 334; Augusto do Couto Teixeira, 38 annos, casado, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 10; João José Dias, 15 annos, residente e fallecido á rua do Carmo n. 53; Joaquim Cardoso Ribeiro, 20 annos, solteiro, fallecido na Beneficencia Portuguesa; o hespanhol Manoel José Villas, 35 annos, viuvo, residente e fallecido á rua da Uruguayana n. 46. Total, 6.

Hepatite — João Benjamin Ramos, 35 annos, presumiveis, fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Lesão cardio-pulmonar — o brasileiro Benedicto Militão de Souza, 44 annos, casado, residente e fallecido á rua Srocaba n. 29.

Meningite — o fluminense Antonio, filho de Antonio Affonso Vianna, 4 mezes, residente e fallecido á Pedra do Sal n. 2.

Tuberculos pulmonares — a franceza irmã de caridade Antoinette Anne Colin, 53 annos, fallecida no Hospicio da Saude.

Fetos — um masculino, filho de Carmelino Faustino, á rua Figueiredo n. 33; um, filho de Catharina Rosa Francisco, á rua Eliea n. 8; um, filho de Homero Anacleto de Mello, á rua de S. Carlos sem numero; um, filho de Maria Magdalena da Gloria, á rua do Major Avila n. 4.

No numero dos 70 fallecidos estão incluídos 27 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 2087

Arthur Clausin, negociante estabelecido nesta praça, á rua do Visconde de Inhauma n. 77, com commercio do commissões, consignações e deposito de fumos e charutos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, denominada: *Havanese*, para distinguir os charutos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: um rotulo de papel branco guarnecido rectangularmente por um traço vermelho. O centro é occupado por um circulo oval, vendo-se nelle representado o busto de uma linda moça com um mantelete branco bordado sobre as madeixas e cabineto negligentemente sobre os hombros. Ornata o circulo oval mimosas e variegadas flores, tendo na parte superior um sentido curvelino a inscripção *Havanese*. A referida marca é usada pelo supplicante nas caixas contendo os charutos do seu commercio.

Estava collada uma estampilha de 200 réis da seguinte maneira inutilissima.

Capital Federal, 5 de janeiro de 1894. — A. Clausin.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 5 de janeiro de 1894. — Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2087, por despacho da Junta Commercial em sessão de 11 do corrente. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1894. — Cesar de Oliveira.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

## EDITAÇÕES E AVISOS

### Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director, communico aos Srs. paes, tutores e mais interessados, que, do dia 1 a 11 de fevereiro proximo, estará aberta na secretaria deste externato a inscripção para os exames de admissão a qualquer anno do curso. Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos exigidos no art. 11, tit. II, capitulo 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 1632 de 15 de janeiro do corrente anno.

Externato do Gymnasio Nacional, 31 de janeiro de 1894. — O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

### Assistencia Medico-legal de Alienados

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, foy publico que, em virtude do disposto no art. 7º, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 1559, de 7 de outubro do anno findo, a contar desta data e por quatro mezes, achase aberta na secretaria da mesma assistencia a inscripção ao concurso para provimento de dous lugares de medicos do Hospicio Nacional, eum das Colonias de Alienados, na Ilha do Governador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e scripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

A inscripção serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica, ou que tendo sido por essa estrangeira, si houverem habilitado perante alguma das nationaes.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 19 de janeiro de 1894. — O director, Horacio de Gusmão Coelho.

### Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação criminal n. 90 appellante João Machado de Miranda, appellada a justiça, achase com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da camara criminal do dia 9 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de fevereiro de 1894. — O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

### Secretaria da Policia Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE PAPEL, PENNAS, TINTA E ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. coronel chefe de policia, faço publico que esta repartição precisa contractar o fornecimento de papel, pennas, tinta e mais artigos necessarios ao seu expediente e aos das repartições annexas, durante corrente semestre.

As pessoas que quizerem-se encarregar do tal fornecimento, deverão examinar na respectiva secretaria as amostras sobre as quaes unicamente deverão cingir-se as suas propostas, sendo que não serão tomadas em consideração as que não estiverem nesse caso.

As ditas propostas deverão ser apresentadas nesta repartição no dia 20 do corrente.

às 11 horas da manhã, exhibindo previamente os proponentes documentos que preferem :

1º, pagamento do imposto da referida casa commercial, correspondente ao ultimo semestre vencido ;

2º, contracto mercantil por meio de certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, quando tratar-se da firma social ;

3º, procuração, quando o proponente se fizer representar por terceira pessoa.

As propostas serão abertas à vista dos proponentes ou de seus procuradores e devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta e sem rasuras, entrelinhas ou emendas, assignadas, selladas e datadas do dia da apresentação ; ter o preço da unidade por extenso e em algarismo, e conter a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que no contracto se estipularem, bem como à multa de 100\$ a 200\$, para o caso de não comparecerem a assignar o contracto dentro do prazo do chamamento publicado no *Diario Official*.

Secretaria da policia do Districto Federal, 7 de fevereiro de 1894.—O secretario, Manoel José de Sousa.

## Alfandega do Rio de Janeiro

### Edital

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados por esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas ; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

#### Vapor inglez *Olbbers*.

Trapiche Dias da Cruz—Lettreiro Botelho—F: 2 volumes ns. 2 e 4, avariados. Manifesto em traducção.

Marca BM—HC&C: 1 dito, idem. Idem.  
Marca CM: 1 dito n. 380, idem. Idem.  
Lettreiro—Dia: 1 dito n. 10, idem. Idem.  
Marca DM: 2 ditos ns. 143 e 144, idem. Idem.

Marca GS: 3 ditos ns. 16, 18 e 22, idem. Idem.

Marca HF: 2 ditos ns. 16 e 19, idem. Idem.

Marca RP: 5 ditos ns. 61, 67, 62, 63 e 59, idem. Idem.

Lettreiro—S—612—S: 2 ditos ns. 12 e 14, idem. Idem.

Marca BS: 1 dito n. 15, idem. Idem.

Marca CC: 1 dito n. 1.917, idem. Idem.

Marca EAC: 1 dito n. 8.221, idem. Idem.

Marca EM—R: 2 ditos ns. 724 e 728, idem. Idem.

Lettreiro Gaz: 1 dito n. 1, idem. Idem.

Marca GGM: 1 dito n. 8, idem. Idem.

Marca JMA: 1 dito n. 3, idem. Idem.

Marca JMA: 2 ditos ns. 166/8, idem. Idem.

Marca JS: 2 ditos ns. 13 e 15, idem. Idem.

Marca JLC: 2 ditos ns. 1 e 2, idem. Idem.

Marca LA: 1 dito n. 15, idem. Idem.

Marca LC—F: 4 ditos ns. 1.523/1.526, idem. Idem.

Marca LB&C: 3 ditos ns. 5, 11 e 11.798, idem. Idem.

Marca MJM: 1 dito n. 1, idem. Idem.

Marca MN&C—Rio: 1 dito n. 3.665, idem. Idem.

Marca OP&C: 2 ditos ns. 7.067 e 7.950, idem. Idem.

Trapiche Dias da Cruz—Marca PN&S: 2 caixas ns. 19 e 24, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca SMC: 1 dita n. 136, idem. Idem.

Marca TVC: 1 dita n. 173, idem. Idem.

Marca C—SMK: 3 volumes ns. 1.126/7, e 123, idem. Idem.

Marca GGM: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca LC—F: 4 ditos ns. 1.777, 1.779, 1.717 e 1.721, idem. Idem.

Marca MN—RO: 2 ditos ns. 3.675 e 3.613, idem. Idem.

Marca N: 3 ditos ns. 87, 89 e 90, idem. Idem.

Marca OPC: 3 ditos ns. 3.082, 7.948 e 7.570, idem. Idem.

Marca PQ&C—K: 3 ditos, ns. 8.073, 8.063 e 8.058, idem. Idem.

Marca S: 4 ditos ns. 5.111, 5.113/5, e 5.116, idem. Idem.

Marca PE—21: 1 dito, idem. Idem.

Marca BL: 1 dito, idem. Idem.

Marca JFC: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro Botelho: 1 dito n. 4, idem. Idem.

Marca CAC: 3 ditos, idem. Idem.

Marca FA: 1 dito n. 446, idem. Idem.

Barca ingleza *Procyon*.

Armazem n. 1—Marca W—PC: 37 volumes, avariados. Manifesto em traducção.

Marca W: 120 ditos, idem. Idem.

Marca W—HT: 6 ditos, idem. Idem.

Marca W—PC: 16 ditos, idem. Idem.

Marca W—W—W—CH: 6 ditos, idem. Idem.

Marca W—UBB: 6 ditos, idem. Idem.

Marca W—UP—MG: 1 dito, idem. Idem.

Marca W—PC: 45 ditos, idem. Idem.

Marca W: 1 dito, idem. Idem.

Marca W—HT—BIC: 3 ditos, idem. Idem.

Marca W—N: 3 ditos, idem. Idem.

Vapor francez *Paranaguá*.

Docas Nacionaes—Marca ACF—DPM: 1 caixa, n. 36, avariada. Manifesto em traducção.

Marca JFC: 2 ditos, idem. Idem.

Marca SPC: 4 ditos, idem. Idem.

Marca SCC—DPA: 1 dita, n. 208, idem. Idem.

Marca JMRC: 2 ditos, n. 590/9, idem. Idem.

Marca T: 1 dita, idem. Idem.

Marca FC—DPA: 1 dita, idem. Idem.

Marca CCA—VN: 1 dita, n. 127, idem. Idem.

Marca PJ: 1 dita, n. 5818, idem. Idem.

Marca JLFC: 2 ditos, ns. 3086 e 3088, idem. Idem.

Marca LPM—DPA: 1 dita, n. 259, idem. Idem.

Marca ANC: 1 dita, idem. Idem.

Marca VVC: 1 dita, n. 609, idem. Idem.

Vapor allemão *Ceará*.

Trapiche Damião—Marca APT: 1 dita, com falta. Idem.

Lettreiro Gato Preto: 1 dita, idem. Idem.

Marca JBF: 4 ditos, idem. Idem.

Marca M: 1 dita, idem. Idem.

Marca PK: 1 dita, idem. Idem.

Marca CB&C: 2 ditos, idem. Idem.

Marca CJ: 5 ditos, idem. Idem.

Marca BF&C: 4 ditos, idem. Idem.

Marca CS: 4 ditos, idem. Idem.

Marca L&A: 1 dita, n. 813, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1894.—O inspector interino, A. Has-selmann.

### DIA 6

Barca ingleza *Procyon*.

Armazem n. 1—Marca W—HT: 8 volumes avariados. Manifesto em traducção.

Marca W—NBIG: 30 ditos, idem. Idem.

Marca W: 4 ditos, idem. Idem.

Vapor inglez *Lesbnitz*.

Trapiche Corção—Marca MVC: 1 caixa n. 8.886, repregada. Idem. Idem.

Vapor francez *Paranaguá*.

Docas Nacionaes—Marca ABJ: 1 volume com falta. Manifesto em traducção.

Marca LAI: 2 ditos, idem. Idem.

Marca JYG: 1 dito, idem. Idem.

Marca AMM: 5 ditos, idem. Idem.

Marca MP: 2 ditos, idem. Idem.

Marca AB: 5 ditos, idem. Idem.

Vapor inglez *Nasmyth*.

Armazem das amostras—Lettreiro Campos Guimarães: 3 caixas ns. 1/3, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca AP—T: 1 dita n. 1831, idem. Idem.

Lettreiro—Oscar Philippe & Comp.: 2 ditos, idem. Idem.

Vapor inglez *Olbbers*.

Armazem das amostras—Lettreiro Monteiro Siqueira & Comp.: 3 volumes avariados. Manifesto em traducção.

Barca ingleza *Procyon*.

Armazem n. 1—Marca W—HT: 12 volumes avariados. Manifesto em traducção.

Barca ingleza *Procyon*.

Armazem n. 1—Marca W—NBIC: 2 volumes, avariados. Manifesto em traducção.

Marca W 5 ditos, idem. Idem.

Marca W—PC: 3 ditos, idem. Idem.

Marca W: 15 ditos, idem. Idem.

Marca W—NJF: 11 volumes, idem. Idem.

Marca W: 15 ditos, idem. Idem.

Vapor allemão *Salerno*.

Trapiche Damião—Marca GCC: 3 barries, com falta. Idem.

Marca L: 5 ditos, idem. Idem.

Vapor austriaco *Orion*.

Marca DP: 1 caixa, com falta. Idem.

Marca DC—CS: 2 ditos, idem. Idem.

Marca TH: 1 dita, idem. Idem.

Marca FC—RC: 14 ditos, idem. Idem.

Marca AJAJ—BC: 5 ditos, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1894.—O inspector interino, A. Has-selmann.

### DIA 7

Vapor inglez *Buffon*.

Trapiche Dias da Silva—Lettreiro Barilindo Moniz: : caixa n. 2, repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro Botelho: 1 dita n. 22, idem. Idem.

Marca N—C—M: 1 dita n. 433, idem. Idem.

Marca CF: 1 dita n. 110, idem. Idem.

Marca EECB: 5 ditos ns. 37, 52, 4, 32 e 43, idem. Idem.

Marca C—P—G: 2 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca A—R—B: 1 dita n. 91, idem. Idem.

Marca S&C—LG: 2 ditos ns. 6.241 e 6.248, idem. Idem.

Marca TB: 3 ditos ns. 1.492, 1.502 e 1.499, idem. Idem.

Marca SPSC: 2 ditos sem numero, com falta. Idem.

Lettreiro Botelho: 1 barrica n. 72, repregada. Idem.

Marca EECB: 6 caixas ns. 27, 30, 49, 40, 5 e 33, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 19 e 3, idem. Idem.

Marca TB: 3 ditos ns. 1.504, 1.511 e 1.606, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 1.533 e 1.622, idem. Idem.

Vapor inglez *Olbbers*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca CFIC: 5 caixas ns. 104, 108, 107, 102 e 106, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca ER—RJ: 1 fardo n. 153, avariado. Idem.

Marca FO—2.502—CFC: 1 caixa n. 23, repregada. Idem.

Marca GI—RJ: 1 dita n. 826, idem. Idem.

Marca JLC—HCH: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca LPM—HCH: 1 barrica n. 1.603, idem. Idem.

Marca LC—F: 1 caixa n. 1.734, idem. Idem.

Marca MN&C: 1 dita n. 3.663, idem. Idem.

Vapor inglez *Olbbers*.

Armazem Dias da Cruz—Marca PI: 1 barrica n. 814, repregada. Manifesto em traducção.

Marca S61—S: 2 gigos, com falta. Idem.

A mesma marca: 2 barricas ns. 33 e 35, idem. Idem.

Marca DMM: 1 caixa, idem. Idem.

Marca ANC: 2 ditos, idem. Idem.

Marca BS: 2 gigos ns. 18 e 19, idem. Idem.

Lettreiro Botelho: 2 caixas ns. 12 e 13, idem. Idem.

Marca BR: 3 ditos ns. 26, 28 e 30, idem. Idem.

Marca BM—HC: 1 dita n. 9288, idem. Idem.

Marca TC: 1 gigo n. 164, idem. Idem.

Marca TCCO: 1 dito n. 16, idem. Idem.

Marca LB&C: 1 dito n. 1, idem. Idem.

Marca LA: 1 caixa n. 16, idem. Idem.

Marca MN&CRO: 1 dita n. 3679, idem. Idem.

Marca N: 1 dita n. 109, idem. Idem.

Marca PNC: 1 dita n. 21, idem. Idem.

Marca PCC—K: 1 dita n. 8066, idem. Idem.

Marca R—O: 1 fardo n. 1151, idem. Idem.

Marca S: 1 gigo n. 32, idem. Idem.

Marca CB: 2 ditas ns. 1 e 3, idem. Idem.  
 Marca PC: 1 dita n. 19, idem. Idem.  
 Marca GI—RT: 3 ditas ns. 805, 800 e 803, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 810 e 801, idem. Idem.  
 Marca OPP&C: 2 ditas ns. 7647 e 3105, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7675 e 3164, idem. Idem.  
 A mesma marca: 2 ditas ns. 7671 e 7578, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 7883, idem. Idem.  
 Barca ingleza *Porcyon*.  
 Armazem n. 1 — Marca WNJF: 5 barricas sem numero, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca WC: 1 fardo sem numero, idem, idem. Idem.  
 Marca NBLC—W: 1 caixa sem numero, idem, idem. Idem.  
 Marca TNCB—W: 1 dita sem numero, idem, idem. Idem.  
 Marca VJF—W: 11 barricas sem numero, idem, idem. Idem.  
 Marca W: 3 ditas sem numero idem, idem. Idem.  
 Marca NJF—W: 11 latas sem numero, idem, idem. Idem.  
 Letreiro Norton—W: 1 caixa sem numero, idem. Idem.  
 Marca NFS—W: 1 dita sem numero, idem, idem. Idem.  
 Marca NFS—W: 1 dita sem numero, idem, idem. Idem.  
 Marca W: 2 ditas sem numero, idem, idem. Idem.  
 Marca HT—W: 1 rolo de cordas sem numero, avariado. Idem.  
 Vapor inglez *Ville de S. Nicolas*.  
 Marca HM: 1 caixa n. 10, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Letreiro Dr. Armindo Fernando: 1 caixa sem numero, avariada e repregada. Idem.  
 Letreiro Palacio Itamaraty: 1 dita sem numero, idem, idem. Idem.  
 Alandega do Rio Janeiro, 7 de fevereiro de 1894.—O inspector interino, *A. Hasselmann*.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da cidade de Maragogi, no estado de Alagoas. A taxa dos telegrammas para a referida estação, a partir desta capital é de 420 réis por palavra.  
 Capital Federal, 7 de fevereiro de 1894 — *Alvaro de Mello Coutinho de Vithena*, director interino.

**Directoria de Fazenda Municipal**

Pagam-se hoje as seguintes folhas: Professores do 1º grão (8º a 12º districtos), professores do 2º grão, adjuntos (letras H a M), Matta Maritima, Casa S. José, Asylos dos Meninos Desvalidos e de Mendicidade.  
 Segunda secção de Fazenda Municipal, 8 de fevereiro de 1894.—o 1º escripturario, *J. Godoy*.

**Prefeitura do Districto Federal**

**AFERIÇÃO**

De ordem do Dr. director geral de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previnem-se aos interessados que o prazo para aferição e revista dos pesos, medidas e balanças das casas de negocio da freguezia de S. José, começou a 1 de fevereiro e terminará a 28 do corrente mez e anno, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.  
 Sub-Director de Rendas, 5ª secção (Aferição), 2 de fevereiro de 1894.—O chefe, *Antonio Lopes Trovão*.

**1º districto do Engenho Novo**

**AGENCIA DA PREFEITURA**

De ordem do cidadão Antonio Luiz dos Santos Lima, agente deste districto, e para conhecimento dos interessados, publica-se o seguinte:

Titulo 3º, secção 2ª do Codigo de Posturas, § 13. E' prohibido ter cabras, cabritos e mais animaes pelas ruas e praças das povoações, bem como gallinhas e outras aves; a pessoa a quem pertencer será multada em 4\$, e, no caso de se não reconhecer, será o animal ou ave apprehendido e mandado pôr em leilão publico pelo fiscal, recolhendo-se o producto da arrematação ao cofre da camara.

§ 14. Na cidade não serão tolerados cães soltos; os fiscaes os mandarão matar, ficando o senhor do cão obrigado a pagar 6\$ de multa e a despeza que se fizer com tal deligencia.

§ 15. E' prohibido soltar o animal damnado que se podia conservar preso e matar. O contraventor pagará a multa de 30\$, e qualquer que encontrar o animal damnado poderá matar.

Agencia da Prefeitura do 1º districto do Engenho Novo, 30 de janeiro de 1894.—O escriptivo, *João Rego do Amaral*.

**Prefeitura do Districto Federal**

**DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

**2ª secção**

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de março do anno proximo vindouro, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento do material de remoção e transporte do lixo da Capital Federal, sob as seguintes condições:

**1ª classe**

Sessenta vehiculos de quatro rodas para dous animaes.

Duzentos vehiculos de duas rodas para um animal.

**2ª classe**

Oitocentos caixões de folha de aço de Mannemann para a remoção do lixo.

Quatrocentos capuzes ou tramenhas do mesmo aço para a carga do lixo nos caixões.

Duzentos cisqueiros do mesmo aço para a baldeação do lixo das casas particulares para os caixões da remoção.

**Condições do fornecimento**

**I**

Todo o material deverá ser construido de conformidade com os typos adoptados pela Prefeitura Municipal, cujos desenhos e descripção poderão ser examinados, a conta de hoje, em todos os dias uteis, do meio-dia ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 118, no escriptorio dos engenheiros Gierth & Lavagnino, encarregados da direcção technica da construcção do material de remoção e dos fornos de incineração de lixo.

**II**

O contractante, no prazo de 60 dias, contados da data da assignatura do contracto, apresentará á Prefeitura Municipal os desenhos de execução na escala de 1:5 a 1:10 para o conjunto e de 1:2 ou de 1:1 para os detalhes do material contractado; podendo introduzir modificações de pormenores que julgar opportunas, sem entretanto mudar o typo geral do material, nem diminuir ou augmentar sua capacidade, peso ou volume.

Essas modificações deverão ser approvadas pela Prefeitura Municipal, que as poderá rejeitar, no prazo de quinze dias, a contar da data da apresentação.

No caso de infracção desta clausula pagará o contractante uma multa de 50\$ por dia de demora, e, si esta exceder a trinta dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante o deposito a que se refere a clausula decima, além da acção cível por mais prejuizos, que lhe poderá ser intentada.

**III**

O contractante entregará, no prazo de nove mezes, a contar da data da assignatura do contracto, pelo menos, a metade do material que obrigar-se a fornecer e o restante no prazo de um anno, a contar da mesma data.

**IV**

O contractante obrigar-se-ha a fornecer pelo mesmo preço e nas mesmas condições o excesso do material que a Prefeitura Municipal lhe encomendar, no prazo de um anno a contar da data da assignatura do contracto.

**V**

O pagamento da importancia de cada fornecimento será feito pela Prefeitura Municipal após a recepção definitiva do material.

**VI**

De cada pagamento se deduzirão 10 % (dez por cento) que ficarão depositados nos cofres da thesouraria municipal, a titulo de garantia do fiel cumprimento do contracto.

A importancia dessa garantia será restituída ao contractante, logo que se achar completo o fornecimento geral e dos excessos de material a que se refere a clausula IV.

**VII**

Na falta de cumprimento da clausula III o contractante pagará a titulo de multa, 5 % (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do material que deve fornecer, salvo o caso de força maior devidamente provado.

Estas multas serão deduzidas do pagamento da importancia de cada fornecimento.

**VIII**

Cada concorrente em sua proposta mencionará, por si ou por bastante procurador, seu domicilio legal na Capital Federal.

**IX**

Cada proposta deverá referir-se a ambas as classes do fornecimento.

**X**

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento da thesouraria municipal de ter o concorrente feito o respectivo deposito da quantia de 3:000\$, (tres contos de réis), a qual lhe será devolvida si a sua proposta não for aceita, e, em caso de aceite, ficará depositada como caução, que perderá si não se apresentar a assignar o contracto, quando for convidado pela Prefeitura do Districto, sendo-lhe restituída, deduzidas as multas a que se refere a clausula II, á conclusão do fornecimento total.

**XI**

Cada concorrente juntará á sua proposta os documentos aptos a provar ter feito fornecimentos similares a pleno contento dos interessados e as provas de habilitação, que julgar mais convenientes.

**XII**

As condições de preferencia versarão: 1º, sobre a habilitação dos proponentes; 2º, sobre os preços do fornecimento.  
 Directoria de Obras e Viação — 2ª secção, 5 de dezembro de 1893.—*Gastão Silva*, 1º official.

**1º districto do Engenho Novo**

**AGENCIA DA PREFEITURA**

De ordem do Sr. Antonio Luiz dos Santos Lima, agente deste districto, faço publico, para conhecimento dos proprietarios e possuidores de terrenos neste districto, para, no prazo de oito dias, mandarem, conforme determina o § 2º, tit. 3º, secção 1ª; § 1º, tit. 3º, secção 2ª e § 6º, tit. 5º, secção 2ª do codigo de posturas, fechar, capinar as testadas e virarem as cercas dos mesmos terrenos.

Agencia do 1º districto do Engenho Novo, 5 de fevereiro de 1894.—O escriptivo, *João Rego do Amaral*.

EDITAES

De notificação aos accionistas do Banco Constructor do Brazil obaixo descriptos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação virem quo, por parte do Banco Constructor do Brazil e em virtude de distribuição do presidente desta camara commercial, foilhe apresentada a petição com distribuição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz o Banco Constructor do Brazil, estabelecido nesta capital, que os accionistas constantes da relação junta acham-se incursos nas penas do art. 6º dos estatutos do mesmo banco, por haverem deixado de satisfazer, nos prazos determinados, diversas entradas de capital de suas acções, apezar dos convites feitos por annuncios nos jornaes desta capital (documentos ns. 3, 4 e 5), pelo que o conselho director resolveu promover a acção judicial, nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891; requer, portanto, que V. Ex. se digne de designar juiz, perante quem corram os termos do processo, sendo ordenada a notificação dos ditos accionistas, para, no prazo de 30 dias, a contar da presente intimação por edital, virem realisar as entradas em atraso, sob pena de lançamento e de, julgada a notificação por sentença, serem vendidas as acções em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, applicando-se, na falta de compradores, o disposto no art. 34 do referido decreto n. 434 de 1891 e art. 6º dos estatutos. Nestes termos, P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. Com cinco documentos e a procuração. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1893.—O advogado, Bento Coelho de Almeida. Estava devidamente sellada. Despachos: Ao Dr. Montenegro. Rio, 4 de dezembro de 1893.—*Salvador Moniz*. Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. notifique-se. Rio, 12 de dezembro de 1893.—*Montenegro*. Distribuição: D. a Domingues em 13 de dezembro de 1893.—*J. Conceição*. A relação, a que se refere a petição, é do teor seguinte: Banco Constructor do Brazil.—Relação das acções deste banco, cujas entradas não foram realizadas: Custodio Braga & Comp., 50 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 4:000\$; Dionysio da Silva Pinheiro, 25 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 2:000\$; Francisco Vieira dos Santos Guimarães, 50 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 4:000\$; José de Araujo Pereira, 30 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 2:400\$; Antonio Azeredo, 25 acções, 3ª e 4ª entradas, 1:500\$; Isaura A. E. Pinho, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 60\$; João José dos Reis & Comp., 100 acções, 3ª e 4ª entradas, 6:000\$; Honorio Augusto Ribeiro, 100 acções, 4ª entrada, 4:000\$; Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, 2 acções, 4ª entrada, 80\$. Somma, 392 acções, 24:580\$00. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1893.—*Antonio de Araujo Ferreira Jacobina*, presidente. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 200 réis. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia da que, dentro do prazo de 20 dias, que correrá da publicação do presente edital, são obrigados a satisfazer ao Banco Constructor do Brazil as entradas que se acham devendo correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chanaças, sob pena de lançamento e de, julgada a notificação por sentença, serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião d'este, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos ao mesmo banco, podendo este, caso não sejam ellas vendidas por falta de compradores, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official* o

no *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede do banco supplicante e affixados na fôrma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará competente certidão para ser junta aos autos, Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de janeiro, de 1894. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1894

Activo	
Accionistas.....	2.174:972\$000
Letras descontadas.....	24:000\$000
Letras caucionadas.....	1.298:152\$100
Contas correntes garantidas.....	1.489:911\$250
Acções e debentures.....	3.347:169\$196
Titulos caucionados.....	1.144:070\$000
Letras hypothecarias.....	102:669\$250
Cauções.....	8.956:286\$730
Deposito de terceiros.....	2.448:969\$000
Titulos em liquidação.....	115:634\$300
Deposito da directoria.....	100:000\$000
Mobilia.....	8:905\$000
Diversas contas.....	1.409:178\$886
Caixa: em moeda corrente..	59:812\$284
	<hr/>
	20.679:729\$796

Credito real	
Carteira commercial e/d capital.....	2.000:000\$000
Hypotheas urbanas.....	128:583\$607
Ditas rurales...	99:065\$685
Letras hypothecarias a remittir.....	71:200\$000
Valores hypothecados.....	410:000\$300
Contas correntes.....	9:004\$338
Diversas contas.....	16:712\$333
	<hr/>
	2.734:656\$463
	<hr/>
	23.414:386\$250

Passivo	
Capital.....	8.000:000\$000
Fundo de reserva.....	297:151\$894
Contas correntes de movimento.....	609:573\$172
Caução da directoria.....	101:000\$000
Valores caucionados.....	8.956:286\$730
Valores de terceiros.....	2.449:819\$000
Diversas contas.....	131:725\$000
Dividendos e bonus não reclamados.....	135:174\$000
	<hr/>
	20.679:729\$796

Credito real	
Capital: destinado a esta carteira.....	2.000:000\$000
Letras hypothecarias emittidas.....	298:707\$000
Garantias hypothecarias.....	410:000\$000
Juros a pagar: do lettras hypothecarias.....	7:286\$952
Letras sorteadas...	590\$090
Diversas contas...	18:160\$511
	<hr/>
	2.734:656\$463

S. E. ou O. P. .... 23.414:386\$250  
Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1894.—*J. E. E. Hérta*, presidente. — *Antonio José Fontes*, chefe da contabilidade.

The British Bank of South America, limited

Capital do banco em 50 mil acções de £ 20 cada uma..... £ 1.000.000  
Capital realiado..... £ 500.000  
Fundo de reserva..... £ 320.000

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1894

Activo	
Accionistas, entradas a realisar.....	4.444:444\$440
Letras descontadas.....	2.157:431\$760
Emprestimos: contas caucionadas e outras.....	4.786:900\$760
Letras a receber.....	1.721:043\$320
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	3.760:912\$190
Diversas contas.....	2.261:187\$107
Caixa: em moeda corrente...	5.038:351\$760
	<hr/>
	24.170:277\$337
	<hr/>
Passivo	
Capital.....	8.888:888\$880
Contas correntes.....	3.117:696\$011
Ditas idem com juros a prazo	1.068:998\$850
Depositos a prazo fixo com aviso e por lettras.....	3.854:478\$470
Titulos em caução e deposito	2.968:487\$770
Letras depositadas.....	792:424\$420
Letras a pagar.....	192:076\$086
Diversas contas.....	3.287:226\$850
	<hr/>
	S. E. ou O. 24.170:277\$337

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1894.—Pelo The British Bank of South America, limited—*A. Menge*, manager.—*Clarence J. Webb*, pro accountant.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1894

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realisar.....	2.007:000\$000
Contas correntes garantidas.....	2.237:920\$193
Caixa matriz, filial e agencias.....	8.631:184\$365
Letras a receber.....	2.326:355\$889
» descontadas.....	1.648:218\$790
» caucionadas.....	2.499:426\$605
Valores caucionados.....	2.766:057\$300
Valores depositados.....	7.267:496\$570
Caixa:	
Em moeda corrente.....	7.533:096\$730
	<hr/>
	36.916.756\$442
	<hr/>
Passivo	
Capital.....	4.460:000\$000
Contas correntes com juros.....	8.137:899\$371
Contas sem juros.....	1.404:834\$500
Contas diversas.....	2.281:774\$437
Depositos a prazo.....	3.625:706\$870
Titulos em caução e deposito.....	12.532:980\$475
Diversas contas.....	4.473:560\$789
	<hr/>
	S. E. ou O. 36.916:756\$442

Os directores, *Boettger*.—*Krah*.

Imprensa Nacional. Rio de Janeiro —1894.